

EM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Cultura



Ofício nº 089/2017 – GP

Boca da Mata – AL, 31 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Assunto: Contratação.

Solicitamos a contratação de **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicionalmente comemorada nesta cidade, conforme programação constante na proposta comercial em anexo.

A escolha dos artistas propostos se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que são suficientemente conhecidos pelos shows que realizam e gozam de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que os mesmos possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da atração, consultamos os representantes dos artistas **SOLANGE ALMEIDA** (SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA – CNPJ 27.260.408/0001-59), **GABRIEL DINIZ** (JDRW SHOWS LTDA – CNPJ 17.466.421/0001-05), **NANDO** (PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ 17.532.715/000198) E **ELIANE “A RAINHA DO FORRÓ”** (F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI – CNPJ 27.141.623/0001-30), que apresentaram proposta de preços com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação e valor do cachê cobrado pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consulta prévia, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local, sobretudo neste período.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), onde correrá à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação orçamentária a ser informada posteriormente.

Acerca da habilitação jurídica e regularidade fiscal da proponente, por se tratar de procedimento tendente à contratação direta, sem licitação, solicitamos da pessoa jurídica que representa os artistas a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Respeitosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretaria Municipal Interina de Cultura

EM BRANCO

SOLANGE
Almeida



Eusébio, 05 de outubro de 2017

Att: Prefeitura do Município de Boca da Mata - AL

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em Palco da artista Solange Almeida para o evento na Cidade de Boca da Mata no estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2017, nas condições:

Objeto: Show Artista Solange Almeida

Data: 10/11/2017

Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Forma de Pagamento

A serem depositados na conta **Banco BRADESCO – Agencia 5386, Conta Corrente 11440-5** da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista **Solange Almeida** o Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição

Atenciosamente,

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA [CNPJ: 27.260.408/0001-59]

Administradora

SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
AV EUSÉBIO QUEIROZ 1890
Tamatanduba
Cep: 61.760-000

[Eusébio - Ceará]

EM BRANCO

SOLANGE
Almeida



RELEASE:

A história da cantora Solange Almeida seria mais uma entre tantas de sucesso, se não fosse a garra e determinação somadas à superação. Em 2016, ela comemorou 30 anos de carreira, metade deles como vocalista da banda Aviões do Forró.

CARREIRA:

Natural de Alagoinhas/BA, Solange descobriu a música aos cinco anos com influência de um tio. Apesar da pouca idade, já possuía um gosto musical avançado e cantava sucessos de Angela Maria, Elton Jhon, Alceu Valença e Roberto Carlos. Aos 12, ingressou profissionalmente a banda Sabor de Maçã, de sua cidade e daí não parou mais.

Passou por várias bandas e emplacou dezenas de sucessos no norte, nordeste e sudeste, destaque para as bandas 'G' e Caviar com Rapadura. Em setembro de 2002, recebeu a proposta para integrar aos vocais de uma nova banda, o Aviões do Forró. O grupo apresentava uma proposta diferente que em pouco tempo viria se tornar o fenômeno do Brasil.

Solange se torna garota propagadora da sua música. A cantora também tem sua imagem associada a dezenas de marcas nacionais e multinacionais, como LG, Yamaha, P&G (Koleston e Pantone) e Skol.

TRILHAS SONORAS:

- 2010 – Chupa que é de Uva – Filme: 5X Favela
- 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo
- 2015 – Safadim – Novela: Negra do Jogo/ TV Globo
- 2016 – Fazer Valer – Novela: Música/ TV Globo

TURNÊS INTERNACIONAIS:

- 2008 – Estados Unidos
- 2011 – Europa
- 2012: Europa
- 2014: Europa
- 2016: Europa
- 2016: Estados Unidos

REDES SOCIAIS:

A cantora é adepta às redes sociais e sua espontaneidade e relacionamento/seguidor faz-se uma das figuras mais influentes nas

EM BRANCO

SOLANGE Almeida



plataformas digitais. A cantora foi uma das precursoras em transmissões ao vivo pelas redes sociais e personalização especial em seu site, como hotspots de carnaval, réveillon e São João.

IMPRENSA

E

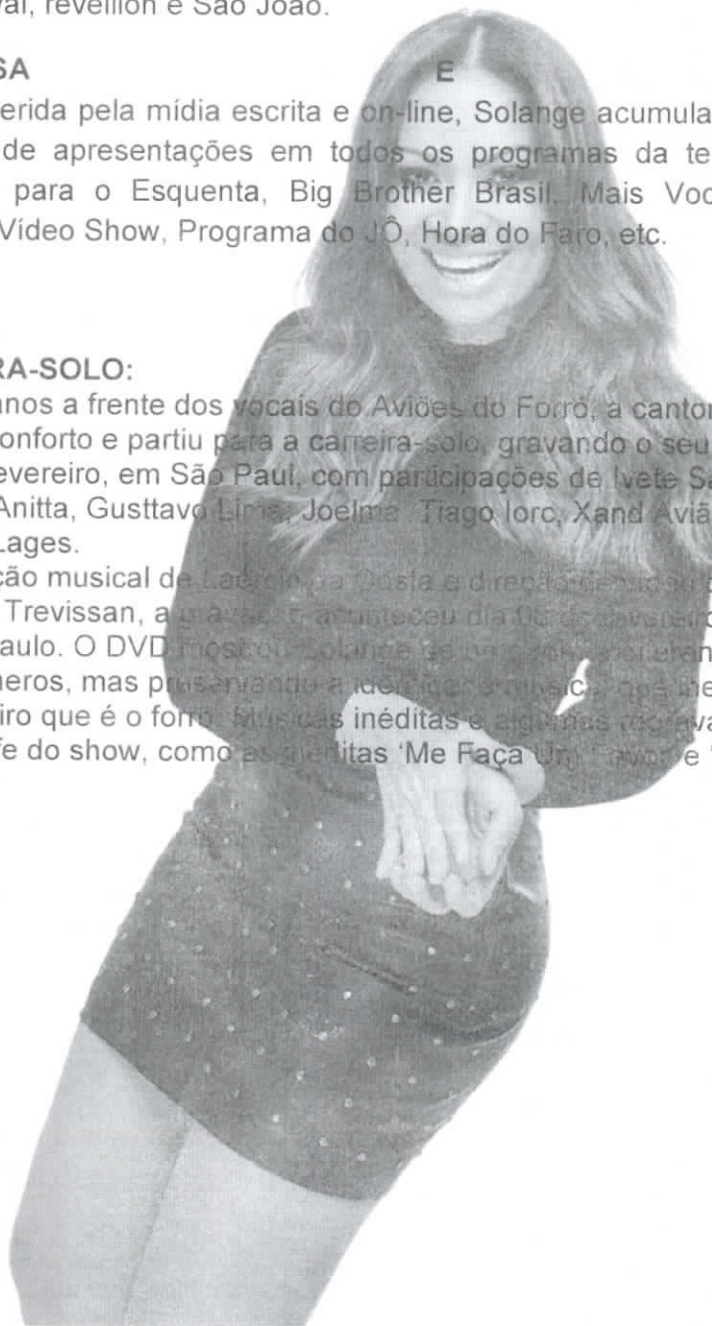
MÍDIA:

Figura querida pela mídia escrita e on-line, Solange acumula ainda um grande currículo de apresentações em todos os programas da televisão brasileira, destaque para o Esquenta, Big Brother Brasil, Mais Você, Domingão do Faustão, Vídeo Show, Programa do Jô, Hora do Faro, etc.

CARREIRA-SOLO:

Após 14 anos a frente dos vocais do Avião do Forró, a cantora decidiu sair da zona de conforto e partiu para a carreira-solo, gravando o seu primeiro DVD no dia 8 de fevereiro, em São Paulo, com participações de Ivete Sangalo, Pe. Fabio de Melo, Anitta, Gustavo Lima, Joelma, Tiago Iorc, Xand Avião e o Maestro Eduardo Lages.

Com direção musical de Laércio da Costa e direção de vídeo de 'Catatau' Fernando Trevisan, a gravação aconteceu dia 08 de fevereiro, no Citibank Hall, em São Paulo. O DVD mostrou Solange se apresentando sozinha, cantando vários gêneros, mas preservando a identidade musical que lhe projetou para o Brasil inteiro que é o forró. Músicas inéditas e algumas regravações foram o carro-chefe do show, como as queridinhas 'Me Faça Um Favor' e 'Duas e 23'.



EM BRANCO



CLIPAGEM

JUNHO

Multishow - Solange Almeida, Pablo e Fernando e Sorocaba embalam o Música Boa Ao Vivo com muitos sucessos

<http://tinyurl.com/y9t6g25c>

Globoplay - Solange Almeida percorre o sertão cearense para levar doações a famílias

<https://globoplay.globo.com/v/5931461/>

Ibahia - Exclusivo: Solange Almeida anuncia lançamento de música inédita

<http://tinyurl.com/y97vapzb>

Diário do Pernambuco - Primeiro disco solo da cantora Solange Almeida chega ao Spotify

<http://tinyurl.com/yd2wy6h8>

Solange Almeida vai comandar o Música Boa Ao Vivo

<http://tinyurl.com/y8covycn>

JULHO

Folha PE - Solange Almeida dá a volta por cima e lança primeiro CD e DVD da carreira solo

<http://tinyurl.com/yackussf>

Correio Braziliense - Solange Almeida estreia na carreira solo desfilando várias facetas

<http://tinyurl.com/y7go4pv4>

Extra - Solange Almeida convida amigos para jantar e faz casamento surpresa

<http://tinyurl.com/ybrczcqf>

CNEWS - Solange Almeida lança DVD em Fortaleza

<http://tinyurl.com/ybd6r44e>



EM BRANCO

SOLANGE
Almeida



AGOSTO

G1 - Solange Almeida já lança single com Safadão dois meses após DVD solo
<http://tinyurl.com/y9huzbqw>

O Fuxico - Solange Almeida faz 43 anos e ganha linda declaração do marido
<http://tinyurl.com/y8l25rhv>

Diário do Pernambuco - Solange Almeida é confirmada no carnaval pernambucano
<http://tinyurl.com/y9bhnu5g>

Correio Braziliense - Solange Almeida lança música com Safadão e planeja gravar em espanhol
<http://tinyurl.com/y96h9gg6>

Hugo Gloss - Solange Almeida lança clipe com Wesley Safadão; Vem ver o vídeo da ótima "Se é Pra Gente Ficar"
<http://tinyurl.com/y7q9nloy>

O Povo - Solange Almeida se une a Wesley Safadão em novo single
<http://tinyurl.com/ybjr4d5x>



EM BRANCO



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170112557

Número do Processo: 910105669

Dados do Requerente

Nome: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 27260408000159

Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 -
TAMATANDUBA

Cidade: Eusebio

Estado: CE

CEP: 61760-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB: 000959CE

UF: CE

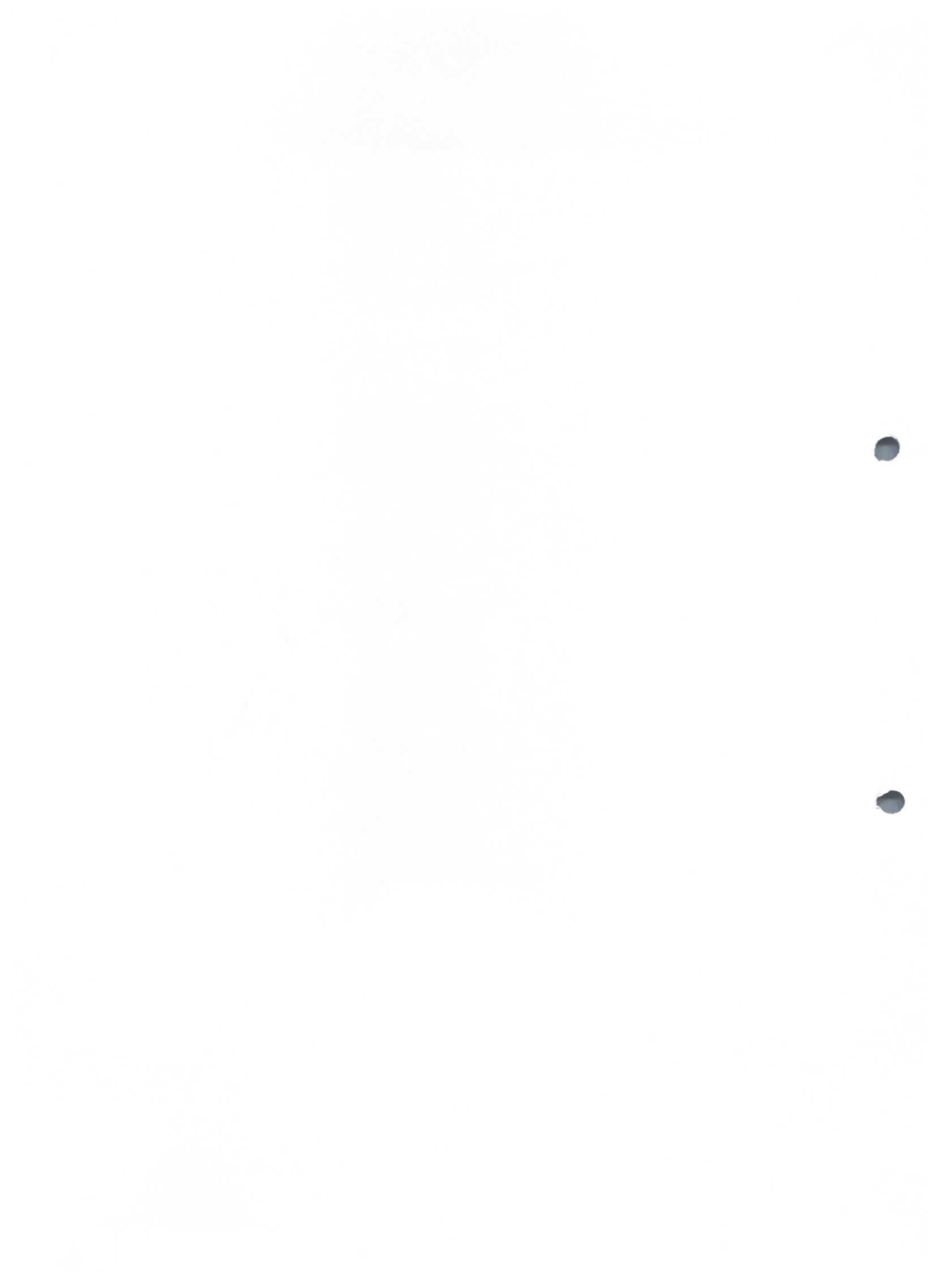
Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Texto da Petição

- 1 - NEGOCIAÇÃO NÃO ONEROSA DA(S) MARCA(S), MOTIVO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S).
- 2 - O(S) REPRESENTANTE(S) DA(O) CEDENTE TEM PODERES LEGAIS E CONTRATUAIS PARA RESPONDER PELO MESMO CONSEQÜENTEMENTE, PARA ALIENAR A(S) MARCA(S).
- 3 - HÁ CORRELAÇÃO MERCADOLÓGICA(S) COM A(S) CLASSE(S) REIVINDICADA(S), O CESSIONÁRIO EXERCE ATIVIDADE(S) COMPATÍVEL(EIS) MERCADOLÓGICAMENTE COM OS PRODUTO(S) / SERVIÇO(S), CONFORME COMPROVADO EM ANEXO.
- 4 - OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO INPI Nº 083/01, DE 14/12/01.



5 - NÃO HOUE.



Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 13

Processos adicionados: 13

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
910106037	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122733	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004513	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005811	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105669	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105804	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004416	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004696	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005595	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352035	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352264	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122644	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911262709	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME

Declaração de Atividades do Cessionário

Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO (CESSIONARIO).pdf

EM BRANCO



Poderes para alienação da marca	2.6 - FIRMA INDIVIDUAL (CEDENTE).pdf
Cnpj	2.2 - CNPJ (CESSIONARIO).pdf
Contrato social	2.1 - CONTRATO SOCIAL (CESSIONARIO).pdf
Aditivo	1.1 - GERENCIA (CESSIONARIO).pdf
Aditivo	1.4 - OBJETO SOCIAL (CESSIONARIO).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170112557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

EM BRANCO



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE:

Empresa: SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 2579 Bairro: PARQUE MANIBURA
CEP: 60.821.802 Cidade: FORTALEZA Estado: CE CNPJ n.º: 10.865.534/0001-34
Repres. Legal(is): SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA
R.G. n.º: 2008431923 SSP/CE C.P.F. n.º: 650.981.615-68
Profissão: EMPRESÁRIA Cargo: ADMINISTRADORA

acordo com as determinações impostas pela Lei n.º 9.276/96, em seus Art.134 e 135, CEDE e TRANSFERE ao

CESSIONÁRIO:

Empresa: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 9 10 11 12 Bairro: TAMATANDUBA
CEP: 61.760-000 Cidade: EUSEBIO Estado: CE CNPJ n.º: 27.260.408/0001-59
Repres. Legal(is): LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
R.G. n.º: 93001012339 SSP/CE C.P.F. n.º: 544.637.503-34
Profissão: ADMINISTRADORA Cargo: ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

em caráter irrevogável, inquestionável e irretroatável, todos os direitos relativos a

MARCA:

Processo n.º:	911005595	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105669	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122644	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911262709	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	30/06/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	912352035	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910106037	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004416	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004696	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911005811	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	NOMINATIVA
Processo n.º:	912352264	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105804	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122733	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA

EM BRANCO



Processo n.º: **911004513** Marca: **SOL ALMEIDA**
 Data de depósito: 09/05/2016 Apresentação: **NOMINATIVA**

O presente documento de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA** vem, também, assinado pelas

TESTEMUNHAS:

Nome:	MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA				
	LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS				
Endereço:	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	ALDEOTA		
	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	ALDEOTA		
Cidade:	FORTALEZA	Estado:	CE	Identidade n.º:	94002169698 SSP/CE
	FORTALEZA		CE		99002258144 SSP/CE
C.P.F. n.º:	832.267.293-49	Profissão:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO ADMINISTRADOR		
	658.450.803-04				

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2017



CEDENTE:

Solange de A. Pereira Barbosa
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME
 C.N.P.J N° 10.865.534/0001-34



CESSIONÁRIO:

Luiz Wagner Santos Domingos
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
 C.N.P.J N° 27.260.408/0001-59

TESTEMUNHAS:



Maria Elinalva S. de Lima
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA
 CPF N° 832.267.293-49



Luiz Wagner Santos Domingos
LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS
 CPF N° 658.450.803-04

Reconheço a(s) Firma(s) *Luiz Wagner Santos Domingos*
de Luiz Wagner Santos Domingos
na sua participação societária
de Solange de Almeida Pereira Barbosa
 Em testemunha da verdade
 Eusebio, CE, 09 MAI 2017
Carlos Facundo Filho
CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIAO
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
 Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
 Eml: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,92 TSS: 0,13
 FAADep: 0,13 FRNP: 0,13
 Reconheço por semelhança firmada de
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA, LUIS WAGNER
SANTOS DOMINGOS *****
 Fortaleza, 12/05/2017 09:19:30 4302
 EM TESTEMUNHA DA VERDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N° 02
 CE922.842

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Sarmia Freitas da Silva - Escrevente - 119
 088694
 CTPS 028084 - Escrevente

EM BRANCO



CONTRATO SOCIAL

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

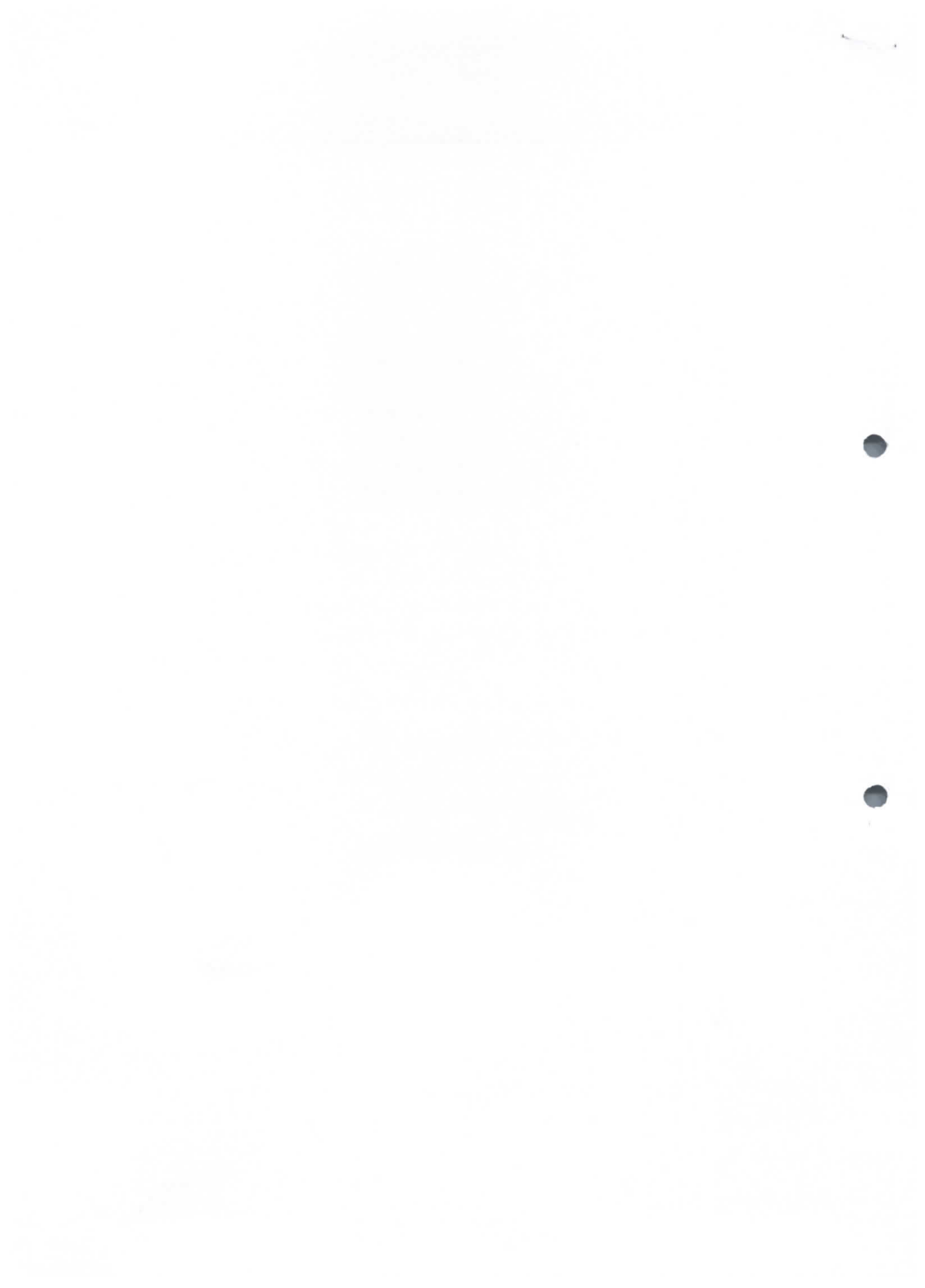
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA, brasileira, divorciada, maior, nascida em 29/08/1974, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 2008430192-3, expedida em 28/01/2015 pela SSPDS-CE; e do CPF: 650.981.615-68, residente e domiciliada a Av. Alameda Nova das Azaléias, S/N, Quadra 14, Lote 17 – bairro de Coaçu – EUSEBIO – CE – CEP: 61760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/11/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG: 19.471.658, expedida pela SSP-SP; e do CPF: 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes nº152 – Água Fria – São Paulo – SP – CEP: 02336-010; resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**; e terá sede e domicílio na Avenida Eusébio de Queiroz, 1890, salas 9,10,11,12 e 40, em Tamatanduba, Eusébio, Ceará, CEP 61760000 e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. (CNAE – 9001-9/02)
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais (CNAE- 9001-9/03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



como outras atividades artísticas e de espetáculos (CNAE-9001-9/03);



- d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente as atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem, e figurinos (CNAE-9001-9/03);
- e) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, musica, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança (CNAE – 9001-9/03);
- f) A representação e agenciamento de artistas (CNAE -7490-1/05);
- g) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros (CNAE – 79.11-2/00);
- h) Produção de espetáculos de dança (CNAE – 9001-9/03);
- i) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE – 7739-0/03);
- j) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão (CNAE – 5911-1/99).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país nesta data, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

a) A sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA** terá 42.500 (Quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato; e;

b) O sócio **LUIZ LIMA DA SILVA** terá 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, Totalizando R\$

Solange Barbosa

EM BRANCO

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato;



Sócios-quotistas	Quotas	R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBORA	42.500	42.500
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500
TOTAIS	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de dois Diretores nomeados em ato apartado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro : A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos;

Barbora

EM BRANCO

- (iii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- (iv) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo Segundo : As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Companhia em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Companhia.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

CLÁUSULA SEXTA : As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quorum maior exigido por lei :

- (I) Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- (II) Os honorários da Diretoria ;
- (III) Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de cento e cinquenta mil reais (150.000,00), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de cinquenta mil reais (R\$50.000,00),



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO

salvo se tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas



(IV) Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;

(V) A celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;

(VI) Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo

(VII) Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro : É vedado aos administradores fazerem o uso da firma na prestação de garantia, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos aos objetos sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria dos sócios..

Parágrafo Segundo : É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Terceiro : Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o *status quo* anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios-

EM BRANCO



quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto de reunião.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio-quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios-quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios-quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios-quotistas poderão ser representados na reunião por procurador(es) constituído(s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios-quotistas será realizada: I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios-quotistas na reunião.

Parágrafo Quinto - A reunião de sócios-quotistas será presidida pelo sócio-quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio-quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA :O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO



elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os lucros terão destinação determinada pelos quotistas especialmente convocada para este fim e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros,.

Parágrafo Segundo: A distribuição de dividendos está sujeita à disponibilidade de lucro líquido na Companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

CLÁUSULA NONA: Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à Sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar transferir ou, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro - Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula

EM BRANCO



Parágrafo Quarto – A transferência de quotas nos termos desta cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios-quotistas quantos bastem para perfazer o **quórum** da maioria das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios-quotistas nos termos da Cláusula Sexta. Será liquidante o sócio-quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios-quotistas na proporção da respectiva participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto no Parágrafo Segundo, a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios-quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios-quotistas remanescentes.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado aos herdeiros do sócio-quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

(a) enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio-quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio-quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio-quotista da Sociedade, ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio-quotista em causa, desde que o inventariante haja sido nomeado; e

(b) após a homologação da partilha dos bens do sócio-quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO



respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios-quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora e local para a assinatura da alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção de sócio-quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio-quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

Parágrafo Quarto - Exceto no que diz respeito às quotas do sócio-falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio-quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legais, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio-quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto - Para os efeitos da presente Cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio-quotista em causa; (ii) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (iii) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (iv) a data da dissolução ou extinção do sócio-quotista será a data da alteração contratual ou

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO



reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (v) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; e (vi) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente (vi) ou a data de decretação da insolvência civil;.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As omissões das cláusulas deste contrato social e do capítulo da Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro – Artigos 1.052 a 1.087 – da Lei n.º 10.406/2002, aplicar-se-á , subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76) e suas futuras modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

Parágrafo primeiro: não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada par este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Eusébio– Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO



Eusébio-Ce, 20 de fevereiro de 2017.

Solange de A. Queiroz Barbosa
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA

[Signature]
LUIZ LIMA DA SILVA



Testemunhas

[Signature]

REINALDO DE LIMA SILVA
RG 32547892-2 SSP SP

[Signature]

MARCELO PERES
RG 19227120 SSP SP

VISTO DO ADVOGADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2017
SOB Nº: 23201792507
Protocolo: 17/034146-1, DE 09/03/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RACIÓLETTA LIMA

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO GERAL

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Mario Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabelião
Av. Nova Cantareira, 4438 - CEP: 02139-001 - Fone: (11) 2952-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.oficialregistrocivil.sp.gov.br

Sele N.º 33074765 Reconhecido por semelhança (001) firma CV
de LUIZ LIMA DA SILVA (5080) em 20/02/2017, às 14h30min, em
São Paulo, 02 de março de 2017. Em test. da verdade.

Jandui Ferreira da Silva-Escrevente - Valor Total R\$. 7,70

Jandui Ferreira da Silva
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Natural de São Paulo
22º Subdistrito Tucuruvi
Valor Econômico R\$. 7,70
1100AA074766

EM BRANCO



JUCEC

**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, divorciada, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 - SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 - Coaçu - Eusébio - CE - CEP 61.760-000, e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.858 - SSP - SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo - SP - CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - salas 9,10,11,12. 40 - Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum, alterar o referido Contrato Social, o que fazem nas seguintes condições:

CLAUSULA 1ª A sede da empresa passa a funcionar na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - salas 9,10,11,12, Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000.

CLAUSULA 2ª A sociedade passa a ter seu nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**.

CLAUSULA 3ª A sociedade será administrada pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, e pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza - CE, administradora, CPF 544.637.503-34, Cédula de Identidade RG 93001012339 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 - Lagoa Redonda - Fortaleza - CE, CEP 60.831-265, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

EM BRANCO



JUCEC

**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto.
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos.
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo Segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAUSULA 4ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

EM BRANCO



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

CLAUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 20 de março de 2017.

LUIZ LIMA DA SILVA

Luiz Lima da Silva

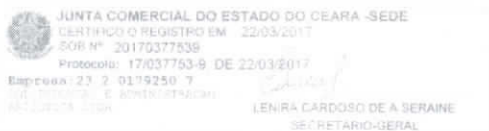
Solange de Almeida Pereira Barbosa
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA

Luiza Helena da Silveira Souza
LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
Administradora Não Sócia

TESTEMUNHAS

Aprio Deodato Lima Filho
Aprio Deodato Lima Filho
CPF 613.658.523-15
CRC-CE 14714-0

Risoneide Maria de Sousa
Risoneide Maria de Sousa
CPF 218.741.663-15
RG 48397282-SSP-CE



EM BRANCO



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017) nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - ABILENE MAIA DA SILVA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como OUTORGANTE - SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA, nascida em 29/08/1974, brasileira, casada, cantora/empresária, Cédula de Identidade 2008430192-3/SSPDS-CE, emitida em 04/02/2013, CPF/MF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Avenida Alameda Das Azaleias S/n Quadra 14, Lote 17 - Condomínio Jardins Ibiza, Coaçu, na cidade de Eusébio-Ceará, ora em trânsito nesta Capital, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada OUTORGADA - LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, administradora, Cédula de Identidade 93001012339/SSP-CE, CPF/MF 544.637.503-34, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, 213, Casa 05, Lagoa Redonda, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, à qual confere os seguintes PODERES: para representar a outorgante junto ao BANCO ITAÚ, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desta Capital, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, efetuando depósitos e retiradas, emitindo e endossando cheques, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar e receber talões de cheques e cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou por qualquer meio, receber ordens de pagamentos, assinando os necessários recibos e dando quitações, contrair e assinar contratos de empréstimos, emitir, endossar duplicatas e notas promissórias, concordar e discordar com cláusulas e condições, podendo requerer e assinar todo e qualquer documentos necessários, cumprir exigências, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações exigidas por lei; outorga ainda, poderes para representar a outorgante junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Receita Federal e Secretaria da Fazenda, podendo resolver todo e qualquer assunto de interesse da outorgante, receber e requerer quaisquer certidões,

EM BRANCO

assinar contratos, propostas, firmar acordos, compromissos, assinar guias para pagamento de impostos e pagá-los, cumprir exigências apresentar provas e justificações, juntar e retirar documentos podendo requerer e assinar quaisquer documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Poderá Substabelecer. E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado es instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mi escrevente autorizado. (A) ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVEN AUTORIZADA, (AA) SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA. TRASLADADA HOJ Fortaleza, 28 de março de 2017. Eu _____, ABILENE MAIA DA SILV escrevente a digitei e conferi. E eu ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVEN AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. VÁL SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Emolumentos R\$ 29,28, Fermoju 3,69, FAADEP R\$ 1,46, Selo R\$ 4,75, ISS R\$ 1,46, FRMP R\$ 1,46, Total 42,10. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, e Leis Estaduais 14.826/1 15.249/12.



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
ABILENE MAIA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)
(Matricula: 08087)

EM BRANCO



PARCELA MENSAL IPTU 2017 MAIO
PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS - DEVOÇÃO ELETRÔNICA CEDO



REMITENTE:
RWSB
RUA PEDRO AMBROSI, N. 32
209 ANDAR
CEP: 01048-001 - SÃO PAULO - SP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO ENVIADO
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PRECISADO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> PRECISADO INDEFINIDO
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O IM ENVIADO	

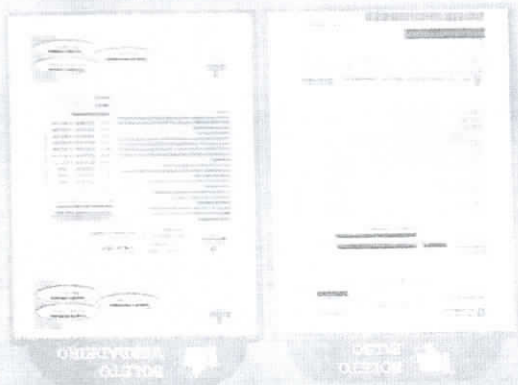
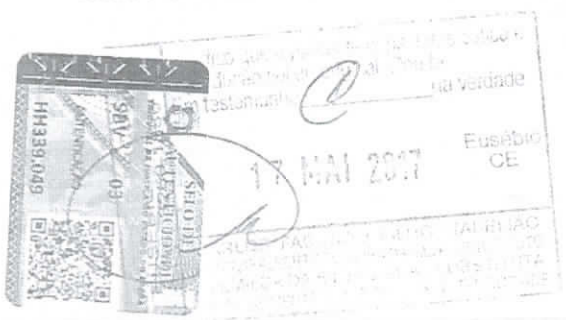
DATA: / / VISTO DO ENTREGADOR



070 NUN MARIA SPM PL2
LUIZ LIMA DA SILVA
R. DR. ALCIDES PRESTES 00152
AGUA FRIA
02388-010 - SÃO PAULO - SP



72 16270215 09086 0000024002 10 020517
Data da Postagem: 02/05/2017



A Secretaria Municipal da Fazenda continua recebendo denúncias de boletos falsos do IPTU. Por isso, fique atento quando receber um boleto em casa. Confira algumas dicas:

- Compare os dados do boleto com os dos boletos recebidos em anos anteriores, para verificar se as informações nos valores estão condizantes
- Se estiver escrito "Resgate do IPTU" e falsificação e o pagamento não deve ser realizado.
- Se emitir a 2ª via pelo site da prefeitura.
- Confirme o valor exato e se pagou no site

www.prefeitura.sp.gov.br/iptu

Em caso de dúvidas, mande um e-mail para ef@prefeitura.sp.gov.br

ATENÇÃO: CUIDADO COM O BOLETO FALSO DO IPTU

EM LANCAMENTO

2478917-8

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

Companhia Energética do Ceará
Rua Pedro Valdeirino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza/CE
CNPJ: 070472510001-70 | CGF: 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 477403970
Rota 09 01260 28 211400 - 2 Data de Emissão 15/05/2017
Nome LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
End. Postal RU STA BRANCA 00213 CS 05
LAGOA REDONDA - FORTALEZA - 60833265
Medidor 10742442 Poste 0000 0265
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 544637503-34 CGF
Nome do Responsável

DATAS
Mês de Referência Data da Apresentação Previsão Próxima Leitura
Mai/2017 15/05/2017 13/06/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja e legenda no verso desta conta.
Conjunto MESSEJANH
Mês Mar 2017 EUSD 121,08

ICMS
Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	DIC	FIC	DMIC
504,77	20,00%	100,95	4,35	0,23	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
51589	50792	1,00	717	0,00	717	0,70401	504,77

15/05/17 10/04/17 30 DIAS 717
VALOR CONSUMO DO MES 504,77
MULTA MORATORIA REF 04/2017 7,15
JUROS DO MES 0,72
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 60,56
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 32,35)



22/05/2017

TOTAL A PAGAR (R\$) 573,20

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	150,60
Transmissão	116,94
Distribuição	137,14
Encargos Setoriais	109,99
Tributos (ICMS FIC DMIC)	109,99
TOTAL	504,77

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Leit. Atual	Leit. Anterior	Consumo (kWh)
539	717	504
540	394	487
546	624	546
556	475	559
523	523	550

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica
Emitido kg (CO₂) 309,89 Compensado kg (CO₂) 0,00

FAZENDA DE DESENVOLVIMENTO

A bandeira de mão vermelha (Bandeira 1), com custo de R\$ 0,00 a cada 100 kWh consumidos. Como sinal para consumo e bandeira maior custo, é importante utilizar a energia elétrica com eficiência e combater o desperdício. Informações em www.cenel.com.br

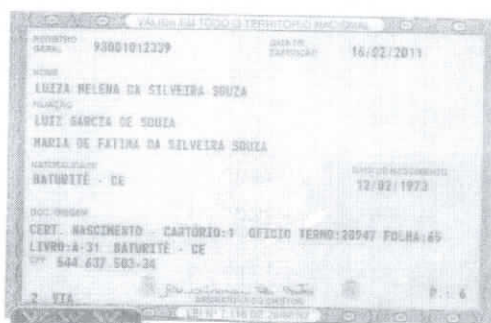
Consta desta fatura R\$ 00,35 referente a FIC e DMIC (Alíquotas: FIC=1,17% e DMIC=0,00%)

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2016, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 2478917-8 Referência: Mai/2017
Data de Emissão: 15/05/2017 Total a Pagar (R\$): 573,20
Nº da Nota Fiscal: 477403970 Nº de Controle: 0002478917 00182 39082 11



EM BRANCO



EM BRANCO

8242781-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ: 07047251/0001-70 | CGF: 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 476204083

Rota 03 20041 55 115600 - 1 Data de Emissão 05/05/2017

Nome SOL PRODUÇÃO E ADMINIST ARTISTICA LTDA
End. Postal AV EUZEBIO DE QUEIROZ 01890 SL 9 10 11 12
AMADOR - EUSEBIO -

Medidor 8016930 Poste 0000 A01N
Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO Fator de Potência 0,00
RG/CPF/CNPJ 027260408/0001-59 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês da Referência 05/05/2017 Data da Apresentação 05/05/2017 Provisão Próxima Leitura 06/06/2017

ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. Conjunto

Mês	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
Mai/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sep/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ICMS Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto

ISSENT. ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
43	0	1,00	43	0,00	100	0,47	47,99

05/05/17 05/04/17 32 01-9 100 VALOR (R\$) 47,99
VALOR CONSUMO DO MES 47,99
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 3,21)

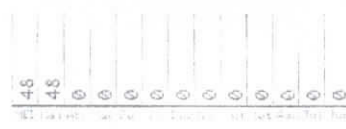


12/05/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 47,99

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	00,00
Transmissão	00,00
Distribuição	10,00
Encargos Setoriais	00,00
Tributos (ICMS, IPTU, IPI, etc.)	0,10
TOTAL	47,99

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO2 (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO2) 43,22 Compensado kg (CO2) 0,00 Consciência Ecológica(%CO2) 0

IMPORTEZ IMPORTANTEZ IMPORTANTEZ

A bandeira de luz vermelha durante 1h, com custo de R\$ 3,21 por cada 100 kWh consumidos. Como sinal para consumo e bandeira maior custo, é importante utilizar a energia elétrica com eficiência e combater desperdícios. Informações em www.enei.br

FATURAÇÃO TRIMESTRAL
Conta desta fatura R\$ 3,21 referente a FCB e DIFINS (Impostos: FCB 0,10 e DIFINS 0,10)

Nº do Cliente: 8242781-0 Referência: Mai/2017
Data de Emissão: 05/05/2017 Total a Pagar (R\$): 47,99
Nº da Nota Fiscal: 476204083 Nº de Controle: 0008242781 00001 39012 00



EM BRANCO



Fone Facil: 00085 4002-0022
Fax Facil: 00085 4002-0022

At. 5386 011440-5
CC 000053

Comp 018 237
018

Banco 5386
018

Agência 5386
018

Conta 011440
011440

0705
0705

IDV 5 7
5 7

2X7GWV
2X7GWV

000053
000053

RS
1

Pague por este cheque a quantia de

BMK/05/2017

Pago a

Em

Saldo anterior

Antecipamentos

Total

Este cheque

Saldo atual

e centavos acima
ou à sua ordem



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
EUSEBIO-CE
AV. E. QUEIROZ 1890-LJ 6

SOL. PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA L
CNPJ 27260408/0001-59

Ciente bancario
desde 03/2017

Handwritten signature



Conteúdo: 07/2017

EM BRANCO



09/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017	
NOME EMPRESARIAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NUMERO 1890	COMPLEMENTO SALAS910111240	
CPF 61.760-000	BARRIO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICIPIO EUSEBIO	UF CE
ENDERECO ELETRONICO	TELEFONE (85) 9600-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 10:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 15/03/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO 200010976	CNPJ/CPF 27.260.408/0001-59	Inscrição Estadual
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------

NOME EMPRESARIAL
SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
 791120000 - 9.02 2% - Atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões
 900190200 - 12.16 2% - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais
 773900300 - 3.05 2% - Aluguel incluindo montagem, de Palcos e coberturas
 900190300 - 12.07 2% - Produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança
 591119900 - 13.03 2% - Produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão
 749010500 - 10.05 2% - Atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos

LOGRADOURO AV. EUSEBIO DE QUEIROZ	NUMERO 1890	COMPLEMENTO SALAS9,10,11,12
--------------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 61760-000	BARRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICIPIO EUSEBIO	UF CE
------------------	-------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017
-----------------------------	------------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
---------------------------	-----------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO Por Homologação	DATA DE INSERÇÃO 15/03/2017
-------------------------------------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
 Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
 Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Assinatura do Contribuinte.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00013795

Contribuinte:	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ:	27.260.408/0001-59
Endereço:	AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALAS9101112 - TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP 61760-000
Inscrição Municipal:	20.00.10.976
Código de Validação:	2010.9760.0137.95

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito, na forma da legislação em vigor.

Esta certidão tem validade de 60 (SESSENTA) dias.

SETOR DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 06 de Outubro de 2017

Para validar essa certidão acesse o menu "SERVIÇOS" no site <http://www.eusebio.ce.gov.br>

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ALVARÁ



CONCEDIDO A _____ PROCESSO Nº 020899/2018

ESTABELECIDO ÀSOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL EUSÉBIO DE QUEIROZ, 1890 SALAS9101112 TAMATAMBUBÁ

USO	PRODUTOS	GRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F)
Produção musical		900.1902		27.260.408/0001-59
INSCRIÇÃO ARTÍSTICA	artísticas, culturais e de espetáculos		INSCRIÇÃO IPTU	42823
ÁREA CONSTRUÍDA	10.00-10-976		ÁREA DESCOBERTA	129,72
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES				

REG. JURÍDICA: SOCIEDADE LIMITADA
 REG. JURÍDICA: SOCIEDADE LIMITADA
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00HS A 18:00HS
 DATA DE EMISSÃO: 15/03/2017
 VALIDADE: 15/03/2013

Eusébio (CE), 22 de maio de 2017

[Assinatura]
 ANALISTA DO PROCESSO
 Arrecadação de Tributos

[Assinatura]
 ASS. TEC. FISCALIZAÇÃO



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705229489

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27.260.408/0001-59
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/17 ÀS 14:24:34
VÁLIDA ATÉ 18/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:09:14 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **1E0A.7B70.5621.912A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27260408/0001-59
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOL PRODUCAO
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA /
EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2017 a 16/11/2017

Certificação Número: 2017101803461035656417

Informação obtida em 19/10/2017, às 11:20:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 137243062/2017

Expedição: 19/09/2017, às 14:22:48

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



SOL ANGE
Almeida

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, – EUSEBIO – CEP 61.760-000 – TAMATANDUBA - EUSEBIO CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sra. LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, CPF nº 544.637.503-34 e RG nº 93001012339 SSP-DS /PE, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eusébio 25 de abril de 2017

Luíza Helena da Silveira Souza

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Representante

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, CNPJ: 27.260.408/0001-59

CPF nº 544.637.503-34

SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
AV EUSEBIO QUEIROZ 1890
Tamatanduba
Cep: 61.760-000

Eusébio - Ceará

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
84

Data e Hora da Emissão	26/09/2017 16:49:20	Competência	9/2017	Código de Verificação	443871550
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CACIMBA DE DENTRO - PB

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSEBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO				
CNPJ/CPF	08.929.648/0001-59	Inscrição Municipal		Município	CACIMBA DE DENTRO - PB
Endereço e CEP	RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA ,15 - CENTRO CEP: 58230-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços
 01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), nas Festividades de Emancipação Política do Município, na cidade de CACIMBA DE DENTRO-PB, no dia 27/09/2017.

DADOS BANCÁRIOS:
 Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5
 Banco do Brasil - Agência: 1702-7 Conta Corrente: 38775-4
 Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA
 Cnpj: 27260408/0001-59

Código do Serviço / Atividade
 12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musical

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais					
PIS	585,00	COFINS	2.700,00	IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	900,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação	0-Nenhum	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Opção Simples Nacional	2 - Não	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	4.185,00	Incentivador Cultura	2-Não	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções				(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	1.800,00			ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00			(=) Valor do ISS: R\$	1.800,00

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

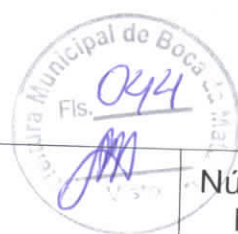
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		Cálculo do ISSQN devido no Município	
(-) ISS Retido	1.800,00	(x) Alíquota %	2 - Não	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00	ISS a reter:	2-Não	(-) Desconto Incondicionado	
		(=) Valor do ISS: R\$		Base de Cálculo	90.000,00
				(x) Alíquota %	2,00
				ISS a reter:	(X) Sim () Não
				(=) Valor do ISS: R\$	1.800,00

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da
NFS-e
47

Data e Hora da Emissão	03/08/2017 15:09:48	Competência	8/2017	Código de Verificação	385973470
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AGUA BRANCA - AL

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA				
CNPJ/CPF	12.350.153/0001-48	Inscrição Municipal		Município	AGUA BRANCA - AL
Endereço e CEP	RUA CONEGO NICODEMOS ,17 - CENTRO CEP: 57490-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), no 14º Festival de Inverno do município de Água Branca-AL, no dia 06/08/2017.

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicai

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	585,00	COFINS	2.700,00	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	900,00
-----	--------	--------	----------	---------	--	-----------	--	-----------	--------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	4.185,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	1.800,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	1.800,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

EM BRANCO

Recife/PE, 19 de setembro de 2017.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

A **JDRW SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 17.466.421/0001-05, com sede à Rua Tabaiaras nº 277, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50750-230, neste ato, representada pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 583.660.914-49 e RG nº 2.979.641 SSP/PE, empresa que representa a **BANDA GABRIEL DINIZ**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento, na “59º anos de Emancipação Política”, que irá se realizar no dia **11 de novembro de 2017**, no município de BOCA DA MATA-AL e contará com a participação da seguinte atração:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
11/11/2017	GABRIEL DINIZ	***	01H40MIN	R\$ 80.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



ROGÉRIO PAES E SILVA
JDRW SHOWS E EVENTOS.
 CNPJ: 17.466.421/0001-05



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, músico, RG: 3007314 SSP/PB, CPF: 090.198.194-02, residente e domiciliado na Rua Rita Sabino de Andrade, no. 300, Bairro Aeroclube, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-610, representante legal da banda GABRIEL DINIZ e como **REPRESENTANTE a JDRW SHOWS LTDA.**, situada na Rua Tabaiães, no. 277, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP:50.770-230, CNPJ: 17.466.421/0001-05, através do seu representante legal **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, RG: 5868789 SSP/PE, CPF: 035.627.796-10, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 915, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-231.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

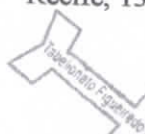
CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido por **um período de 3 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife, 13 de abril de 2016.



José Gabriel de Souza Diniz
JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ
 REPRESENTADO



Daniel de Miranda Menezes
DANIEL DE MIRANDA MENEZES
 REPRESENTANTE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Antunes de Albuquerque Filho - Tabelião Público




Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.
 ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.KJY09201709.03575



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: 
[0295173]-JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
[0095189]-DANIEL DE MIRANDA MENEZES.....
Recife, 03 de Janeiro de 2017 - Em test^o da verdade.
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 8,36; TSNR: 1,46; FERC: 0,72; Total: 8,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.POC01201701.02968 e
0073783.WJA01201701.02968

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.GFL09201709.03612

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
JDRW SHOWS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados:

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de identidade nº 3007314 - SSP/PB, e do CPF/MF nº 090.198.194-02, residente e domiciliado na Rua Rita Sabino de Andrade, nº 300, Bairro Aeroclubes, Bessa, João Pessoa, Paraíba;

DANIEL DE MIRANDA MENEZES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 5868789 - SSP/PE e do CPF/MF nº 035.627.794-10, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 915, Apto 2101, CEP nº 51020-231, Boa Viagem, Recife, Pernambuco;

RENAN DE SOUSA NÓBREGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 2785776 - SSP/PB, e do CPF (MF) nº 054.783.684-82, residente e domiciliado na Av. Dezanete de Agosto, nº 2665, Apto 1401, Casa Forte, Recife, Pernambuco;

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de identidade nº 96002570437 - SSP/CE, e do CPF/MF nº 028.925.683-66, residente e domiciliado na Rua Governador João Carlos, nº 537, Casa A, Serrinha, Fortaleza/CE, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME DA SOCIEDADE:

A sociedade girará sob a denominação social de “**JDRW SHOWS LTDA**”, com sede na Rua Tabaiaras, nº 277, Bairro Ilha do Retiro, Recife, Pernambuco, CEP 50750-230;

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO SOCIETÁRIO:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em quantidade de 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ	8.000	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/09/2017 - Em test. da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.PDT09201709.01721



Handwritten signatures and initials, including 'Wesley' and 'MB'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013
SOB Nº: 26202084258
Protocolo: 12/649270-0

[Handwritten signature]

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

UFRW SHOWS LTDA.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelonotafigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0900
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filipeira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/09/2017 - Em test. da verdade
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.QRX:09201709.01727

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital





DANIEL MENEZES	DE	MIRANDA	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
RENAN NÓBREGA	DE	SOUSA	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
WESLEY SILVA	OLIVEIRA	DA	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Total			20.000	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social: A produção musical, promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos e culturais.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente contrato, sendo seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá aos sócios **DANIEL DE MIRANDA MENEZES** e **RENAN DE SOUSA NÓBREGA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Handwritten signatures and initials:
Wesley
Bruno
[Signature]

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Divaldo de Figueiredo Andrade de Almeida Filho - Tabelião Público
Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/09/2017 - Em testº da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.MAZ09201709.01733



RE 4 800 01 01	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 02 01	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 03 01	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 04 01	4.000	BRASILIA	DE	WERNER

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Na hipótese em que os sócios representantes de 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social entenderem que houve a ocorrência de situações previstas no Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro(Lei N.º 10.406 de 10.01/2002), poderão excluir sócio ou sócios da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, pagando-se os haveres do sócio ou dos sócios excluídos de acordo com o caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



... ou ainda, em caso de extinção da sociedade, sem que...

DA RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 1.º - O administrador responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

DA RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DO SÓCIO

Art. 2.º - O sócio responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

DA RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR

Art. 3.º - O administrador responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Art. 4.º - O sócio responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

DA RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR

Art. 5.º - O administrador responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Art. 6.º - O sócio responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

Art. 7.º - O administrador responde perante a sociedade e perante os credores, por todas as obrigações que contraírem em nome da sociedade, bem como por danos causados por culpa ou negligência, salvo se provar que agiu com diligência e honestidade.

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



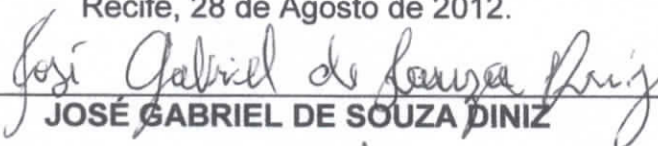
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Recife, 28 de Agosto de 2012.



JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ



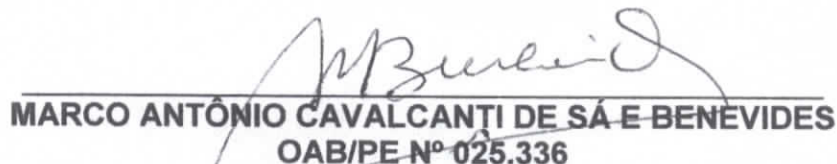
DANIEL DE MIRANDA MENEZES



RENAN DE SOUSA NOBREGA




WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

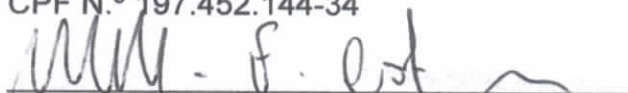


MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES
OAB/PE Nº 025.336

TESTEMUNHAS:



Nome: José Jorge Farias da Costa
RG: 1.670.964 – SSP-PE
CPF N.º 197.452.144-34



Nome: Valdemar Fernandes da Costa Filho
RG: 3.047.084 – SSP-PE
CPF N.º 670.767.264-91

Suzana Maria Borges M. de Lima Aguiar
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mec. 5005-9

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialpe.com.br
Av. Heróclides Bandeira, 363 - Pim. Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3473-1000
Evanildo de Figueiredo Andrade da Costa Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/09/2017 - Em testº da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NVA09201709.01709



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013
SOB Nº: 26202084258
Protocolo: 12/649270-0

JDRW SHOWS LTDA.

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofiguereido.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3012-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/09/2017 - Em teste da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LLX09201709.01737

EM BRANCO



CAIXA

A vida pede mais que um banco



0129 CTC RECIFE PE PL 12 DATA DE POSTAGEM 09/09/2017

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
R RITA SABINO DE ANDRADE 300
58036-610 JOAO PESSOA PB

7211307021171904300190508830680917



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800 e 3073-0801
Ivanildo de Figueiredo Andradão, Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WRE09201709.03580

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

END - 11734124

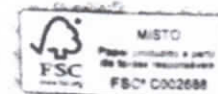
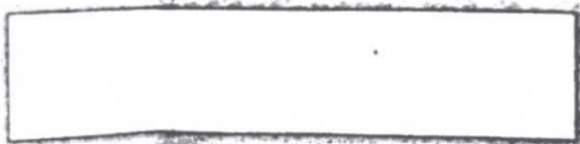
PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECLUSADO	<input type="checkbox"/> FALCADO	POSTAL EM _____
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCLURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	RUBRICA: _____
<input type="checkbox"/> SEM PORTARIA	<input type="checkbox"/> SEM PORTEIRO	<input type="checkbox"/> SEM ACESSO A CAIXA RECEPÇÃO	MATRICULA: _____

REMETENTE

04/09/2017 141
DEVOUÇÃO ELETRÔNICA CEGO
BESSA
R FRANCISCO L R CONTINHO SN
58036-450 JOAO PESSOA PB

V. 814



SAC CAIXA
0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria CAIXA
0800 725 7474
www.caixa.gov.br

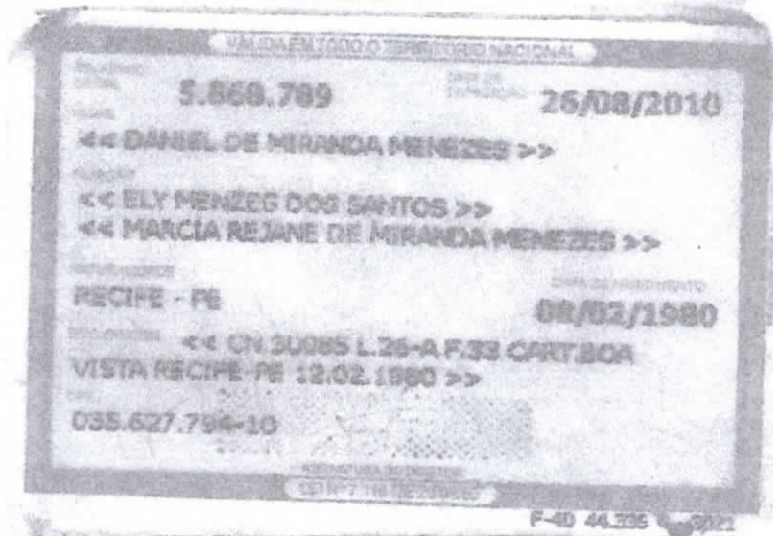
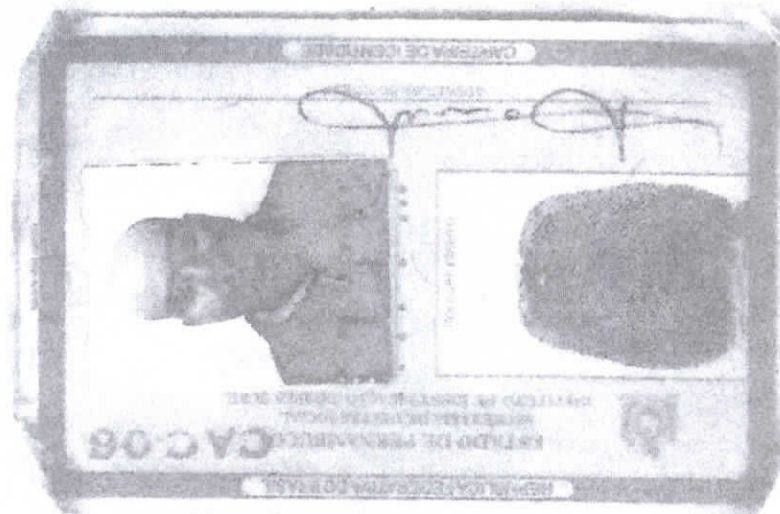


AP/110

Ministerio de Hacienda y Crédito Público
EM BRANCO
Código de barras para el pago de impuestos
y contribuciones de carácter nacional
y estatal.



Impuesto
Contribución
Código de barras
para el pago de impuestos
y contribuciones de carácter
nacional y estatal.



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bastiana, 563 - Praia - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Azevedo Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LYKJ9201709.03540



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO



DANIEL DE MIRANDA MENEZES
 R P JULIO FERREIRA MELO 915
 AP 2101 - BOA VIAGEM
 51020-231 RECIFE - PE

FC 43



Postagem: 24/09/2017
 Versamento: 09/09/2017
 Protocolo: 20169/2017

Forma de pagamento: 20/09/2017

Título: **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**
 Cartão: **6036 7000 1000 2225 MASTERCARD BLACK**



02/09/2017

Este código de pagamento
 é emitido para fins informativos
 quando do cancelamento. A sua
 validade é limitada ao período
 de um (1) mês e o não
 retorno para crédito em período
 de 30 dias após a emissão do
 código não garante a
 validade do código de pagamento.
 Se você efetuar um pagamento
 utilizando o código de pagamento,
 você estará em débito com
 o estabelecimento de origem do código.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Andrade da Oliveira Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original.
 Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UGC09201709.03598

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Entenda-se emitido esta futura para simples conferência. Outra via desta mesma futura foi enviada para débito automático em conta corrente, conforme sua autorização.

Caso necessário, poderá suspender o débito da sua futura mensal até as 10h00 da data de vencimento, podendo ainda optar pelo pagamento mínimo, pelo financiamento em parcelas fixas utilizando o Parcelamento da Futura ou pelo pagamento total. Se o débito não cair em um dia útil, o pagamento deverá ser efetuado 1 dia útil antes da data de vencimento. Na próxima mês, o débito automático ocorrerá normalmente.

Para conhecer os detalhes e contratar o Parcelamento da Futura, acesse o Internet ou ligue para a Central de Atendimento do cartão.

EM ETANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1467457072
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1467457072
PROCEDO PLASTIFICAR

PARAÍBA

REMIAN DE SOUSA NORRÊGA

DOCUMENTAÇÃO / ORGANIZAÇÃO
2768776 SSP PB

CPF: 054.783.684-82 DATA NASCIMENTO: 02/02/1984

PROXIMO: LUIZ AUGUSTO NORRÊGA DE OLIVEIRA
MATER MARIJA DE SOUSA NORRÊGA

PROXIMO: ACC: 79

PROXIMO: 02/08/2017 21/08/2002

PROXIMO: 02/08/2017 21/08/2002

PROXIMO: 26/04/2017

PROXIMO: 04671906577
PROXIMO: 88034544054

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pinz - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test. da da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XFN09201709.03546

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



EM BRANCO

INFORMAÇÕES DE INTERESSE PARA O CLIENTE
O BRANCO É UM DOCUMENTO EM BRANCO
QUE NÃO TEM VALOR E NÃO PODE SER UTILIZADO
PARA QUALQUER FIM FISCAL OU CONTÁBIL.

Este documento é um formulário em branco
destinado a ser preenchido pelo cliente.
Não contém informações pessoais ou
confidenciais. É um documento
de uso geral e não deve ser
utilizado para fins legais ou
fiscis. O cliente deve preencher
este formulário com os dados
necessários para a emissão
do documento final.

00112561



CTC RECIFE PE PL2
RENAN DE SOUSA NOBREGA
TABAIARES 00232
ILHA DO RETIRO
50750-230 RECIFE PE

Página 1 de 1

Data de Vencimento

Pagamento



Vencimento: 15/07/2017 Postagem: 11/07/17



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade e Caetano Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NGE:09201709.03605



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

O FIDELIDADE BRADESCO CARTOES
LA PONTOS NIVELOI ESCOLHER SUA
FICOU MAIS FACIL E PRATICO.
DESCO/FIDELIDADE

COM AS MUDANCAS NAS REGRAS DE UTILIZACAO DO CREDITO
ROTATIVO, O BRADESCO OFERECE UMA MELHOR OPCAO DE
FINANCIAMENTO PARA SUAS DESPESAS NO CARTAO. PARA SABER
MAIS, ACESSE: BANCO.BRADESCO/CARTOES/CREDITOROTATIVO

Débito automático em Conta-Corrente

Cuide de nosso planeta! Use os canais digitais Bradesco para acessar sua fatura!

Clientes com pagamento de fatura em débito automático deixarão de receber a fatura por meio físico, a partir do próximo vencimento. A fatura continuará disponível nos caixas de autoatendimento e canais de atendimento eletrônico Bradesco (Aplicativo Bradesco Cartões, Internet Banking, Bradesco Celular e Fone Fácil), e será disponibilizada mais rapidamente

após o seu fechamento. Você também pode optar em recebê-la por e-mail, para isso, basta acessar no site www.bradesco.com.br, a sua conta e cadastrar-se no INFOEMAIL. Caso queira continuar recebendo seu demonstrativo de despesas em meio físico, entre em contato com nossa central de atendimento.



EM BRANCO

1994 - 1995
1996 - 1997
1998 - 1999
2000 - 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: **028.925.683-66** DATA NASCIMENTO: **06/09/1988**

ENDEREÇO: **WELLINGTON NONATO DA SILVA
MARIA VALMIRIA SILVA
DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CATIA: **AB**

Nº REGISTRO: **01453038780** VALIDADE: **19/12/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **26/05/2009**

OBSERVAÇÃO:
SEM OBSERVAÇÃO.

Wesley Oliveira da Silva

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **19/12/2014**

Eruno Silva de Vasconcelos

ASSINATURA DO ESCRIVÃO

DETRAN - CE (CIVIL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1029583601

PROIBIDO PLASTIFICAR
1029583601

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife, Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade da Costa Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test. 7 da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; To'al: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 SWT09201709.03569

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO



www.americanexpress.com.br

Boleto para pagamento

Associado:
WESLEY OLIVEIRA SILVA

Número do Cartão:
3766-09XXXX-X1005

Data do Vencimento:
20/07/17

Instruções para o pagador:

- Esta Fatura poderá ser paga em qualquer Banco, inclusive após a Data do Vencimento (neste caso, a multa por atraso e os encargos contratuais por atraso serão cobrados no próximo Extrato de Conta).
- Não é necessário levar seu Extrato de Conta ao Banco. Leve somente esta Fatura e apresente-a diretamente ao caixa, devidamente preenchida.
- O valor total a ser pago equivale à soma dos campos "Valor Convertido" e "Fatura em R\$" e estará expresso no campo "Total da Fatura".
- Preencha os campos "Valor Pago" do Recibo do Pagador e da Ficha de Caixa e o campo "Valor do Documento" da Ficha de Compensação com o valor total que estará sendo pago, em Reais, no Banco.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Heróclano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Castro Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.CYS09201709.03548

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Agência/Cod. Beneficiário: 4150/3870-9 Número do Cartão: 3766-09XXXX-X1005 Data do Documento: 06/07/17 Nosso Número: 0976134791370-0 Vencimento: 20/07/17

Valor Pago

Via Banco - Autenticação Mecânica

BRADESCO **237-2** 23794.15009 97613.479134 70000.387004 2 00000000000000

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável Preferencialmente em qualquer Agência Bradesco				20/07/17	
Beneficiário BANCO BRADESCO CARTOES S.A. - CNPJ 59.438.325/0001 - 01 - Núcleo Cidade de Deus, s/no, Vila Yara - Prédio Prata - 4o andar - CEP 06029-900 - Osasco - SP.				Agência/Código do Beneficiário	
				4150/3870-9	
Data de Emissão	Número do Documento	Especie Documento	Acete	Data Processamento	Carteira/Nosso Número
06/07/17	6134791370	EX	N		0976134791370-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	09	R\$	*****	*****	

Informações de responsabilidade do beneficiário:

Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso serão cobrados na próxima fatura. Pagamento em cheque será considerado liquidado somente após sua compensação. Após 15 dias do vencimento da fatura fazer pagamento avulso em bancos conveniados aos Cartões American Express Membership Cards.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Pago

CPF do Pagador: 09188896000159

Pagador: WS SHOWS LTDA
 WESLEY OLIVEIRA SILVA
 R PRIMEIRO DE JANEIRO 561

Sacador/Avalista: FORTALEZA CE
 80714-180

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROGERIO PARS E SILVA

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR/UF
 2979641 RDS PE

CRI. DATA EMISSÃO
 583.569.914-49 09/03/1968

PLACAO
 ALBERICO CARLOS DA
 SILVA
 DIRCE SOUTO MAIOR
 PARS E SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. MSB
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ THABILITAÇÃO
 03210195633 30/04/2015 14/03/1986



VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 873447172

OBSERVAÇÕES
 sem observações

LOCAL DATA EMISSÃO
 RECIFE - PE 02/05/2014

37567608282
 PE059539810

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelonatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelão Público



Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.
 ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WKA09201709.03551

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br:selodigital

EM BRANCO

FIDELIDADE Itaucard 2.0



CTC RECIFE PE PL2 PC-07
ROGERIO PAES E SILVA
R DO FONSECA 279
APTO 3201 - ILHA DO RER
50750-290 RECIFE - PE

Postagem: 06/07/2017
Vencimento: 15/07/2017
Emissão: 04/07/2017
Fechamento próxima fatura: 10/08/2017

Titular **ROGERIO PAES E SILVA**
Cartão **5522.XXXX.XXXX.2443**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital.

vencimento
15/07/2017

Nova opção de pagamento
D) entrada para financiamento:
Quando disponível, o valor pago
será considerado como entrada
de um financiamento e o saldo
restante será dividido em parcelas
fixas com juros iguais aos do
parcelamento da fatura.
Se você efetuar um pagamento
inferior ao valor mínimo da entrada,
você estará em atraso, com
cobrança de juros, multa e mora.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrada de Aguiara Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.GEH09201709.03536

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Compra presencial
cartão de crédito com chip e
senha pessoal intransferível.

após o pagamento integral da fatura não terão
incidência de juros.

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75132 71151.792521 50451.630003 5 000
Número do Documento 00113711517/0003405
Nome do Pagador(CPF/CNPJ) ROGERIO PAES E SILVA - 5522.XXXX.XXXX.2443
Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ) BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70
Endereço do Beneficiário ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POÁ - SP

Nosso Número 6.901,96RD1006
Valor do Documento
Vencimento

recibo do pagador
175/13711517-9
R\$ 6.901,96
15/07/2017
Autenticação Mecânica



União das Escolas de Educação Secundária

Av. ...
...
...

...
...
...

...

...



EM LANCOS

...

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **JDRW SHOWS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.466.421/0001-05, com sede na Rua Tabaiaras, nº 277, CEP nº 50750-230, bairro da Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representado pelos sócios: **RENAN DE SOUSA NÓBREGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.783.684-82 e **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.627.794-10, por este instrumento particular de procuração, na melhor forma da lei, nomeia e constitui como seus bastante procuradores e advogados os abaixo outorgados.

OUTORGADA: **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, nº 38, apto 204, CEP nº 52050-240, bairro dos Afritos, Recife/PE, onde receberá notificações e intimações.


Ao qual confere os poderes abaixo:

PODERES: Das cláusulas “extra judícia”, podendo requerer, contestar, recorrer, propor, firmar compromisso, fazer acordo, concordar, discordar, desistir, transigir, prestar declaração, receber notificação, protestar, apresentar defesa e representar a outorgante perante toda e qualquer repartição pública municipal, estadual ou federal, ainda usar todos os meios necessários permitidos em direito.

Recife, 11 de Abril de 2016.



 Outorgante: Renan de Sousa Nóbrega



 Outorgante: Daniel de Miranda Menezes



 Outorgado: Rogério Paes e Silva





INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCELAÇÃO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 31/07/2017 - Em test. da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.ZLD07201718.01024



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0148691]-RENAN DE SOUSA NORREGA.....
[0095189]-DANIEL DE MIRANDA MENEZES.....
Recife, 12 de Abril de 2016 - Em test. da verdade.
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente
Emol.: R\$ 8,72; TSNR: 1,46; FERC: 0,72; Total: 8,72
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WCT04201601.24647 e
0073783.OA04201601.24648



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0106660]-ROGERIO PAES E SILVA.....
Recife, 12 de Abril de 2016 - Em test. da verdade.
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente
Emol.: R\$ 4,36; TSNR: 0,73; FERC: 0,36; Total: 4,36
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WCP04201601.22291



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.466.421/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2013
NOME EMPRESARIAL JDRW SHOWS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TABAIARES	NÚMERO 277	COMPLEMENTO
CEP 50.750-230	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO RETIRO	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 2138-7900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/08/2017** às **11:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

EM ... CO



Certidão Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

JDRW SHOWS LTDA

2. CMC

488.012-9

3. Endereço

RUA TABAIARES, 277
BAIRRO ILHA DO RETIRO, CEP 50750-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.466.421/0001-05

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

832.3589.6000

10. Expedida em

Recife, 20 de SETEMBRO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15 de SETEMBRO de 2017



Contas Negativas
Débitos Fiscais

EM BRANCO



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDENCIAS	DATA CADASTRAMENTO	
2017/02	10/02/2018	ATIVO REGULAR	NÃO	29/01/2013	
CPMF/PJ 17.466.421/0001-05		INSCRIÇÃO MERCANTIL 488.012-9		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA JDRW SHOWS LTDA	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 502312-2		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00%		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		ATIVIDADE(S) ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE AP - APCI ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE APP - APCI		E-MAIL FONE 21387900	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		PUBLICIDADE			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 7,87% EM RELAÇÃO A 2016 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					

SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO PAULO

EM BRANCO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo **07.148969.17** Alvará **05.0000081.17**

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da 5ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - JDRW SHOW LTDA

CNPJ - 17.466.421/0001-05

Endereço - RUA TABAIARES 277

ILHA DO RETIRO RECIFE - PE CEP: 50750-230

Sequencial do Imóvel - 502312.2 Inscrição Mercantil - 488.012-9

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

4 - Condicionante(s)

ALVARA VALIDO EXCLUSIVIDADE PARA ATIVIDADE DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

5 - Data de Concessão: 8 DE MAIO DE 2017

6 - Data de Emissão: 9 DE JUNHO DE 2017

Este ALVARÁ é concedido por **60** meses, com validade até **7.05.2022**

MARCELO AUGUSTO REGO DE OLIVEIRA - MAT. 86841-7

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

DANIEL DE MIRANDA MENEZES, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO RECIFE - PE CEP: 50750-230, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 9 DE JUNHO DE 2017

Representante legal da empresa

Nome - DANIEL DE MIRANDA MENEZES

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelamunifrecife.com.br
Av. Humberto de Alencar Gomes de Albuquerque, nº 1071-1086
Bairro de Fátima, Recife - Pernambuco - Brasil

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em test^o da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
E-mai.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.CIU09201709.01253





11/04/2019

144 de Curitiba

144 de Curitiba

144 de Curitiba

EM BRANCO

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...



...de ...
...de ...
...de ...



CTC RECIFE PE PL2
JDRW SHOWS LTDA
 RUA TABAIARES 277 277
 ILHA DO RETIRO
 50750-230 RECIFE PE



7211307021 98793 21000000820 30 260517
 Vencimento: 06/06/2017 Postagem: 26/05/17 Emissão: 22/05/2017

Demonstrativo do Programa de Pontos Caixa

Saldo Disponível	Pontos a Expirar
42503	5938

Encargos

MULTA		2,00 %
MORA		1,00 %
PARCELADO COM JUROS		4,03 %
CET PARCELADO COM JUROS		4,54 %
ROTAÇÃO	Para o Período	Máx Próx Período
NAO PAGAMENTO MINIMO	13,30 % a.m	17,30 % a.m
SAQUES	13,30 % a.m	13,30 % a.m
CET ROTATIVO	16,80 % a.m	17,90 % a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	15,80 % a.m	17,80 % a.m
CET SAQUES	13,80 % a.m	13,80 % a.m
	17,30 % a.m	18,40 % a.m

Linha de Crédito

LIMITE/LINHA DE CREDITO TOTAL	R\$	50.000,00
LIMITE/LINHA PARA SAQUE CASH	R\$	520,00
LIMITE/LINHA COMP PARCELADA	R\$	50.000,00
LIMITE/LINHA SAQUE CASH INTERN	R\$	2.000,00
Total de compras parceladas a vencer	R\$	2.042,49
Limite de Crédito Utilizado	R\$	5.721,25

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-3000
 Ivanildo de Figueiredo Andrade da Silva Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 20/09/2017 - Em teste da verdade.
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UXE09201709.03607

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



104-0

10490.01892 18138.700002 00151.284205 2 000

Pagador: JDRW SHOWS LTDA RUA TABAIARES 277 277 ILHA DO RETIRO - 50750-230 - RECIFE - PE			CPF/CNPJ do Pagador	017466421000105
Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
8000000151284204	00015128420	06/06/2017	3.678,75	
Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04			CPF/CNPJ do Beneficiário	00.360.305/0001-04
Endereço do Beneficiário: Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900				
Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br



104-0

10490.01892 18138.700002 00151 284205 2 000

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário	CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04		
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900			
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	
22/05/2017	00015128420	FT	
Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade
	SR	R\$	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

O VALOR INFORMADO NO CAMPO "VALOR DO DOCUMENTO" CORRESPONDE AO TOTAL DA FATURA EM CASO DE PAGAMENTO PARCIAL, PREENCHER O CAMPO "VALOR COBRADO" COM O VALOR A PAGAR.

OS ENCARGOS DECORRENTES DE PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO OU PAGAMENTO INFERIOR AO TOTAL SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA.

APÓS 21/06/2017 PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM CHEQUES

Pagador: JDRW SHOWS LTDA
 RUA TABAIARES 277 277
 ILHA DO RETIRO
 RECIFE

Sacador / Avalista: _____

CPF/CNPJ: _____
 Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Faint text or stamp located in the upper right quadrant of the page.

Faint table structure with multiple columns and rows, likely containing data or a list of items. The text is illegible due to low contrast.

EM BRANCO





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000004308243-13

Data de Emissão: 24/08/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.466.421/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

2017

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17466421/0001-05
Razão Social: JDRW SHOWS LTDA
Endereço: R TABAIARES 277 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304551195266605

Informação obtida em 18/10/2017, às 14:51:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.466.421/0001-05
Certidão n°: 126793711/2017
Expedição: 31/03/2017, às 10:40:27
Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.466.421/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRANSFERIDA

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

EM BRANCO



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, **e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE**, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data **não** encontrei distribuído contra: **JDRW SHOWS LTDA, CPF/CNPJ: 17.466.421/0001-05**, processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2017. Pesquisado e digitado por salvato.

OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 – GP datado de 04 de julho de 2016.

Distribuidor

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-4800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/09/2017 - Em testº da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LNI09201709.03608



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/setodigital

Certifico,
dispoº a L
1986, o
nº 0
número 0
contratar,
da data da

Cópi
Reci
ERU
Emol
Selo

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante JDRW SHOWS LTDA., CNPJ: 17.466.421/0001-05, foi registrado(a) sob o número 0000081/PE, em 13/01/2017, conforme processo nº 46213.000644/2017-50, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelmatoficioderecife.com.br
Av. Herclano Bualena, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Instituto de Fiquereado Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original

Recife, 20/09/2017 - Em teste da verdade.

ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente

Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98

Seio eletrônico de fiscalização: 0073783.JGE09201709.03550

Consulte Autenticidade em: www.tpece.jus.br/cebidigital

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 131591.

Emitido às 10:16 de 26/01/2017

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 13/01/2018 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

JDRW SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, com sede na Rua Tabaiaras, 277, Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representado pelo seu procurador, **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato declara para todos os fins de direito que não emprega nenhum de menor em seu quadro funcional.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 19 de setembro de 2017.



ROGÉRIO PAES E SILVA
JDRW SHOWS E EVENTOS.
CNPJ: 17.466.421/0001-05



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JDRW SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.466.421/0001-05 e Inscrição Municipal nº. 488.012-9, situada à Rua Tabaiães nº. 277 – Ilha do Retiro – CEP – 50750-230 – Recife – PE. Declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 19 de setembro de 2017.



JDRW SHOWS LTDA
CNPJ. 17.466.421/0001-05



EM BRANCO



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000226

Data e Hora de Emissão

24/08/2017 12:14:44

Código de Verificação

XKJV-SVN6

20170824u17466421000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05**

Inscrição Municipal: **488.012-9**

Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**

Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMB**

CPF/CNPJ: **08.032.567/0001-51**

Inscrição Municipal: **060.329-5**

Endereço: **RUA DA AURORA 463 - BOA VISTA - CEP: 50060-000**

Tel.: **3184-3070**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **ufinfundarpe@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GABRIEL DINIZ", durante e programação da 46ª FESTA UNIVERSITÁRIA 2017, na cidade de São José do Egito/PE, no dia 21/07/2017, conforme CONTRATO Nº 0389/2017 - PROCESSO Nº 2117/2017.

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0048

Operação: 003

Conta Corrente: 25.822-5

Fav. JDRW SHOWS LTDA.

CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor apróx. dos tributos R\$ 16.011,00 (17,79%) Fonte IBPT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00

Código da Atividade Prestada

9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	90.000,00	5,00%	4.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

- Esta NFS-e não gera crédito.



UNAF

EM BRANCO



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000178

Data e Hora de Emissão
19/01/2017 11:41:21

Código de Verificação
ASCG-YBN6



20170119:17466421000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05**

Inscrição Municipal: **488.012-9**

Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**

Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**

Município: **Recife**

UF: **PE** E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI**

Inscrição Municipal: **---**

CPF/CNPJ: **11.368.966/0001-00**

Endereço: **PC ANTONIO RABELO 02 - CENTRO - CEP: 66840-000**

Município: **Iguaraci**

UF: **PE** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTO "GABRIEL DINIZ", QUE IRÃO SE APRESENTAR EM VIA PUBLICA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SAO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE.

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: **0048**

OP: **003**

C/C: **25.822-5**

FAV. **JDRW SHOWS LTDA.**

CNPJ - **17.466.421/0001-05**

VALOR APRÓX. DOS TRIBUTOS R\$15.813,12 (17,79%) FONTE IBPT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 88.000,00

Código da Atividade Prestada

9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

EM BRANCO



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota
00000215
Data e Hora de Emissão
05/07/2017 14:52:24
Código de Verificação
LTZW-TEWS

20170705:17488421003105

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05** Inscrição Municipal: **488.012-9**
Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**
Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50760-230**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACA**
CPF/CNPJ: **13.915.640/0001-73** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **PC MAJOR TORRES S/N - CENTRO - CEP: 48930-000**
Município: **Curaçá** UF: **BA** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "Gabriel Diniz", no dia 02 de Julho de 2017, em comemoração 64ª Festa dos Vaqueiros de Curaçá-BA, conforme contrato nº 294/2017 e inexigibilidade nº 018/2017.

Dados Bancários
Caixa Econômica Federal
Ag: 0048
Op: 003
C/c: 25.822-5
Fav. JDRW SHOWS LTDA.
CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor aprox. dos tributos R\$14.232,00 (17,79%) Fonte IBPT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código da Atividade Prestada
9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	2,00%	1.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Curaçá - BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



EM BRANCO



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000219
Data e Hora de Emissão
31/07/2017 15:44:24
Código de Verificação
AJQS-N37C



20120731ar17466421000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.466.421/0001-05

Inscrição Municipal: 488.012-9

Nome/Razão Social: JDRW SHOWS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230

Município: Recife

UF: PE E-mail: renan@luanpromocoos.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Inscrição Municipal: ---

CPF/CNPJ: 13.000.609/0001-02

Endereço: 6TV TV MUNICIPAL 90, PREDIO - CENTRO - CEP: 49790-000

Município: Aquidabã

UF: SE E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "Gabriel Diniz", durante os Festejos Alusivos em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Santana deste Município de Aquidabã-SE, no dia 26 de Julho de 2017, conforme inexigibilidade nº08/2017.

Dados Bancários
Caixa Econômica Federal
Ag: 0048
Op: 003
C/c: 25.822-5
Fav. JDRW SHOWS LTDA.
CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor apróx. dos tributos R\$14.232,00 (17,79) Fonte IBPT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código da Atividade Prestada

9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aquidabã - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

EM BRANCO



Comp. Banco Agência Cl Conto C2 Série Cheque n° C3 | RS
018 104 0048 9 03025822-5 8 AAA 300480 5 | R\$

Pague por este cheque a quantia de _____

_____ e centavos acima
ou à sua ordem

_____ de _____ de 20____

CAIXA

Cheque Azul
ENCRUZILHADA, PE
RUA CASTRO ALVES, 62/72
RECIFE - PE
CONFECÇÃO: 05/16

JDRW SHOWS LTDA
CNPJ 17.466.421/0001-05

300480 018 104 0048 9 030258225 8 AAA 300480 5

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2013

⑈10400482⑈ 0183004805⑈ 900302582259⑈

EM BRANCO



PROPOSTA

Projeto: 59 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - BOCA DA MATA/AL

Eu, Waldemiro Ferreira Teixeira, RG n° 3937991 SDS/PE, CPF n° 023.370.124-92, residente à Av. Beira Rio, 1219 – Apto 1801, Torre, Cep: 50710-110, Recife/PE, representante legal da empresa Ponto Sonoro Entretenimento Eireli, CNPJ n° 17532715/0001-98, situada na Rua General Joaquim Inácio, 412, Sala 601, Cep 50070-275, Recife/PE, que representa com exclusividade o **Nando**, tenho pleno conhecimento do projeto em epigrafe proposto pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, e confirmo minha intenção de participar do mesmo com 01 (uma) apresentação no dia 10 de novembro de 2017 às 23h, no pátio de eventos. Informo, outrossim, que nossa prestação de serviço foi pactuada em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), a ser realizado antes da apresentação do artista, sendo este valor pago pela Prefeitura de Boca da Mata/AL.

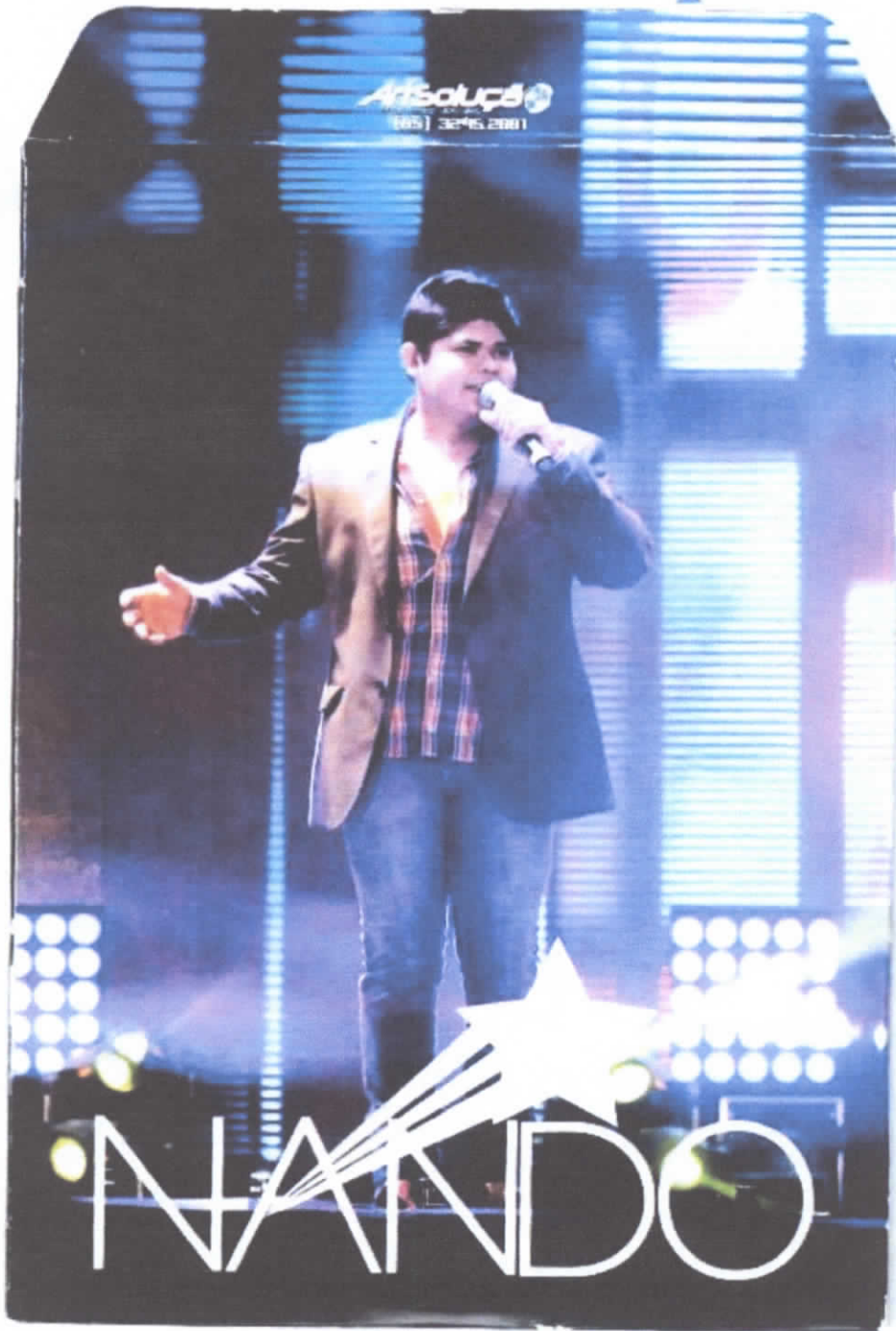
Dados bancários para depósito
Ponto Sonoro Entretenimento Eireli
CNPJ: 17.532.715/0001-98
Banco Santander (033)
AG: 4309
C/C: 13001893-9

Recife, 30 de outubro de 2017.

Waldemiro Ferreira Teixeira

EM BRANCO

Municipalidad Municipal de Boca
Fis. 080
[Signature]





EM BRANCO

GIVANT

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA**

Por este instrumento particular de Contrato de Representação e Administração Artística, **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado inscrita no CNPJ: 17.532.715/0001-98, situada à Rua General Joaquim Inácio, 412, SL 102, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50070-270, representada pelo sócio **WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, RG: 3.937.991 SSP/PE, CPF: 023.370.124-92, residente na Avenida Beira Mar, 966, apto 100, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes- PE, CEP: 54400-010, ora designado como **EMPRESÁRIO** e, do outro lado, **JEFFCINANDO ALVES FERNANDES**, portador da cédula de identidade nº 7.807.999 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.960.034-71, residente e domiciliado em Serra Talhada/PE, na Rua Emidio Nunes Silva, nº 148, Tancredo Neves, CEP nº 56906-515, ora designado como **ARTISTA**, têm entre si ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a representação artística de **JEFFCINANDO ALVES FERNANDES (NANDO)** ou qualquer outra denominação que vier a ser adotada pelo mesmo, em todo o território nacional.

Parágrafo único: A parceria e representação do **ARTISTA** a ser realizada em **TODO TERRITÓRIO NACIONAL** inclui a direção, assessoramento de suas atividades artísticas, em sentido amplo, o agenciamento na comercialização de shows, imagem, nome, som e voz do **ARTISTA**, para eventos de qualquer natureza, e, ainda, credenciamento junto a empresas do ramo de personagens e de marcas relacionados ao artista, em contratos de licenciamento de produtos e assessórios de vestiário relacionados ao **ARTISTA**, ou participação artística em propagandas nos diversos meios de comunicação, sendo eles: outdoor, rádio, TV, internet, jornal, entre outros.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA:

Constituem obrigações do **ARTISTA**:

- 2.1. Fornecer ao **EMPRESÁRIO** todas as informações necessárias à realização dos serviços (show), devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários (*Room list*, lista do camarim, lista do camarim banda, *input list*, mapa de palco, rider de iluminação, *rider do palco*, *rider do P.A.*), à perfeita consecução dos mesmos;
- 2.2. Apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.
- 2.3. Cumprir a agenda de shows e todos os compromissos firmados pelo Empresário.
- 2.4. Respeitar a decisão, conselhos e recomendações do **EMPRESÁRIO**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio deste último, como melhor conhecedor do negócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO:

Constituem obrigações do **EMPRESÁRIO**:

- 3.1. Cumprir todos os serviços descritos na cláusula primeira, caput e parágrafo único, do presente instrumento;
- 3.2. Desempenhar, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo rendimento das qualidades do artista, assessorando-lhe, dirigindo-lhe convenientemente em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver como intérpretes em espetáculos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA:

EM BRANCO

PONTO SONORO
ENTRETENIMENTO



4.1. Após abatimentos de todos os custos e impostos arcados pelos **EMPRESÁRIO**, o **ARTISTA** será remunerado com 30%(trinta por cento) dos cachês recebidos, decorrentes da cláusula primeira, parágrafo único do presente contrato. Noutra dizer, o **ARTISTA** será remunerado com 30% (trinta por cento) do valor líquido dos cachês recebidos, descontadas as despesas, custos e impostos arcados pelo **EMPRESÁRIO**.

Parágrafo único: Os repasses correspondentes ao pagamento ao artista, previsto na cláusula quarta do presente instrumento, serão realizados uma vez por mês, entre os dias 1 e 10 do mês subsequente ao mês realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO EMPRESÁRIO:

5.1. Após abatimentos de todos os custos e impostos arcados pelos **EMPRESÁRIO**, este último fará jus ao percentual de 70%(setenta por cento) dos cachês recebidos, decorrentes da cláusula primeira, parágrafo único do presente contrato.

Parágrafo único: Resta estabelecido que os cachês decorrentes do presente contrato devem ser pagos diretamente ao **EMPRESÁRIO**, sendo certo que este último prestará contas mensalmente ao **ARTISTA** dos valores recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE

6.1. O **EMPRESÁRIO**, em caráter exclusivo, será o único com poderes para firmar contrato em nome do **ARTISTA** para a realização de apresentações artísticas, shows ou eventos, em **TERRITÓRIO NACIONAL**, ajustado em nome deste último o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

6.2. Declara o **ARTISTA**, através deste ato, que o **EMPRESÁRIO** denominado **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO** é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI
CNPJ: 17.532.715/0001-98
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL. 102,
Bairro: Ilha do Leite
Recife - PE,
CEP: 50070-270
Tel.: (081) 3204-4853

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Hans', written over a faint circular stamp.

EM BRANCO



6.3. O presente instrumento contratual é intransferível e inegociável, sendo vedado ao EMPRESÁRIO vender ou terceirizá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Os direitos autorais das composições elaboradas pelo **ARTISTA**, ou, ainda, em parceria com terceiros, pertencem exclusivamente ao **EMPRESÁRIO**.

Parágrafo único: Os valores correspondentes aos Direitos Autorais serão distribuídos na mesma proporção estabelecida nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. O **EMPRESÁRIO** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas em decorrência dos atos e negócios jurídicos originários do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO VOLUNTÁRIA

9.1. O presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do presente instrumento, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, caso nenhuma das partes se pronuncie por escrito em sentido contrário.

§ 1º. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os contratos e remunerações com terceiros decorrentes deste contrato e já celebrados à época do distrato. Todavia, a parte que der causa à rescisão pagará à outra multa no valor correspondente a 300 (trezentos) salários mínimos vigentes na ocorrência da rescisão.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - FIRELI
CNPJ: 17.532.715/0001-98
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL 102,
Bairro: Ilha do Leite
Recife - PE,
CEP: 50070-270
Tel.: (081) 3204 4853

EM BRANCO



ENTRETENIMENTO

§ 3º. Na hipótese de expiração deste contrato, o **EMPRESÁRIO** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DECORRENTE DE INFRAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir do momento em que houver infringência de qualquer cláusula deste instrumento, ocasião em que a parte faltosa pagará uma multa no valor correspondente a 300 (trezentos) salários mínimos vigentes na ocorrência da rescisão.

Parágrafo primeiro. a rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante a sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Parágrafo segundo: havendo qualquer modificação na situação vigente, a exemplo de insolvência civil ou interdição do **ARTISTA**, o presente instrumento ficará automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista no caput da presente cláusula, ressalvando-se, contudo, os direitos e obrigações previstos nas cláusulas nona e décima e seus respectivos parágrafos, que permanecerão vigentes, especialmente com relação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

11.2. O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO – EIRELI
CNPJ: 17.532.715/0001-98
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL. 102,
Bairro Ilha do Leite
Recife - PE,
CEP: 50070-270
Tel.: (081) 3204-4853

EM BRANC



[Faint signature]
ENTRETENIMENTO

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Recife -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife, 6º de Outubro de 2014.

Jeffcinando Alves Fernandes

JEFFCINANDO ALVES FERNANDES

CPF: 077.960.034-71

ARTISTA



Waldeiro Ferreira Teixeira

WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO

CPF: 023.370.124-92

EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS

(1) Nome _____

CPF _____

(2) Nome _____

CPF _____

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 11 - Centro - CEP 53035-010 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9201 e-mail: cartorio@roma.pe.gov.br

Reconheço a firma For. [Assinatura]
WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA
Em test. da verdade, Em 03/10/2014 às 12:09:00
Recife-PE 31/5/2017 12:09:00
CEL: 0077248, JRF05201702, 003509
EDUARDO HENRIQUE NETTO, ESCRITURANTE AUTORIZADO



PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Rua General Joaquim Inácio, 412, Sl. 102,

Barro Ilha do Leite

Recife - PE,

CEP: 51070-270

Tel: (081) 3204-4853

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0932.5069.6453.480B
Cetição gerada em 27/7/2016 11:34:32
PROTOCOLO SIARCO 16/863766-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI
NIRE 26.6.0001655-4
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:5667963149
Date: 2016.07.28 08:51:14 +0200
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE, PE

ARQUIVADO EM 27/7/2016 11:34:32

AUTENTICIDADE 0932.5069.6453.480B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=093250696453480B>

Recife, 27 de julho de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 631.494.364-34 - janeiro aragoi dos sant

Data - 28/07/2016 08:51:14

Código de Autenticação 0932.5069.6453.480B

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=093250696453480B>

Assinatura: Assinado por André Ayres Bezerra da Costa:5667963149
Data: 2016.07.28 08:51:14 +0200
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE, PE

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0001655-4

Nº PROTOCOLO 16/863766-9 PROTOCOLO 021/2016 11:34:32

Nº ARQUIVAMENTO 201607280851140216113432

EMPRESA PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI



EM BRANCO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA PONTO SONORO
ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ N. 17.532.715/0001-
98 MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Pelo presente instrumento particular, **WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.370.124-92, portador da carteira de identidade nº 3.937.991 - SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 900/800, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado de Pernambuco, CEP 54.400-010, resolve alterar o instrumento de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada, **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ 17.532.715/0001-98 situada à Rua Dona Rita de Souza, 229 Casa Forte – Recife/PE CEP 52061-480, constituída na Jucepe sob o n. 26600016554, em 05/02/2013, que passará a se reger observando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da presente empresa individual de responsabilidade limitada **Ponto Sonoro Entretenimento Eireli**, passará a funcionar na Rua General Joaquim Inácio, n. 412, sala 601, Empresarial Jadan Center, Ilha do Leite, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-275, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do instrumento de constituição que não foram, por meio da presente alteração, expressamente modificadas.

Recife-PE, 08 de julho de 2016.



W M C

WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua General João Góes de Barros, 53 - Centro - CEP 50010-100 Recife - PE - Brasil

Reconheço firma Por Semelhança

WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA Em teste de verdade

Recife/PE 19/7/2016 16:41:49 Eipi: 5326

TSHR: 0,73 Total: 4,36 SÁBORA MARIA FERREIRA FERREIRA

SEL: 0077248.XA107201601.02175 Escrivente Autorizada

Kertane Herculano de O. Vasconcelos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 631.454.364-34 - jacie.de.araujo@jce.pe.gov.br

Data - 27/7/2016 11:34:32

Código de Autenticação 0932.5069.6453.4808

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chanceladigital.aspx?cd=0032506964534808>

Protocolo: 20160720160102175

CHANCELA DIGITAL

631.454.364-34

631.454.364-34

631.454.364-34

631.454.364-34



EM BRANCO

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1104469576**

NOME: WALDEMIR FERREIRA TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 3937991 SDS PE

CPF: 023.370.124-92 DATA NASCIMENTO: 21/04/1977

FILIAÇÃO: MARCELO JOSE PIMENTEL TEIXEIRA, MARCIA FERREIRA TEIXEIRA

FORMAÇÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01262617431 VALIDADE: 31/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/1995

OBSERVAÇÕES: A

W.F. Teixeira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 03/08/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 61843877616 PE067647260

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

**PROIBIDO PLASTIFICAR
1104469576**

EM BRANCO

TIM Celular S.A.
Av. Ayrton Senna do Silva, 1633-SL 41
Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ: 04.206.050/0082-46 - I.E.: 03.204.987-0
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

TIM

Página 1 de 5

R\$ 554,14
VENCIMENTO
15/10/2017

EMISSÃO: 01/10/2017
POSTAGEM: 04/10/2017
NÚMERO: 3208770819

WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA
AV BEIRA RIO, 1219, AP 1801 - EDF MONTEZUMA
TORRE
50710-110 - RECIFE - PE

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000110823821017

CPF/CNPJ: 02337012492

CLIENTE: 1.10823821

ACESSO: 81 99971-3505

IMPORTANTE PARA WALDEMIRO

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/AGO A 24/SET

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES	R\$ 307,91
<input checked="" type="checkbox"/> ROAMING INTERNACIONAL	R\$ 59,80
<input checked="" type="checkbox"/> ITENS EVENTUAIS	R\$ 34,85
<input checked="" type="checkbox"/> CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM	R\$ 151,58

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 81 99971-3505

MENSALIDADES

Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Liberty +800 (047/PÓS/SMP)	-	-	1	31	25/08 a 24/09	530,09
Liberty +800	800m00s	102m42s	1	31	25/08 a 24/09	Incluído
Novo Superdesconto Faixa 4	-	-	1	31	25/08 a 24/09	-272,08
Liberty Web 1GB	1GB	1GB	1	31	25/08 a 24/09	49,90
Total de Mensalidades						307,91

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada online, com toda a comodidade e segurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse meutim.com.br. Central de Atendimento: 1056

CONTA ONLINE TIM

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e segura e só você consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 3,28
ICMS	30%	R\$ 554,14	R\$ 166,24	FUNTEL	R\$ 1,64
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

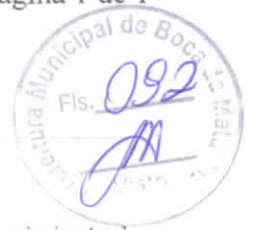
MIT 35


EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.532.715/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2013
NOME EMPRESARIAL PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GENERAL JOAQUIM INACIO	NÚMERO 412	COMPLEMENTO SALA 601 EDIF EMPRES. JADAN CENTER	
CEP 50.070-275	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3423-1799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **09:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EM BRANCO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

2. CMC

488.712-3

3. Endereço

RUA GEN JOAQUIM INACIO, 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-285, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.532.715/0001-98

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

1811-30-2 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

868.6393.2957

10. Expedida em

Recife, 21 de AGOSTO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 16 de AGOSTO de 2017

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000004205955-16

Data de Emissão: 17/08/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CENTRO DE REGISTRO E ARQUIVO FISCAL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 17.532.715/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:14:33 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **E386.B7D7.EF10.9BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17532715/0001-98
Razão Social: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI
Endereço: R GENERAL JOAQUIM INACIO 412 SL 601 / ILHA DO LEITE /
RECIFE / PE / 50070-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2017 a 21/11/2017

Certificação Número: 2017102303091327605937

Informação obtida em 24/10/2017, às 15:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certidão nº: 128865449/2017

Expedição: 16/05/2017, às 08:51:11

Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.532.715/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700642812
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ: 17532715000198

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/08/2017 10:05:35

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕರ್ನಾಟಕ ರಾಜ್ಯ ಸರ್ಕಾರ

EM B.7.ANCO



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000054

Data e Hora de Emissão

04/08/2017 10:36:41

Código de Verificação

Z6RV-U2YS

20170804/17532715000198

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **17.532.715/0001-98**

Inscrição Municipal: **488.712-3**

Nome/Razão Social: **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**

Endereço: **RUA GEN JOAQUIM INACIO 412, SALA 0601 EDF JADAN CENTER - BOA VISTA - CEP: 50070-285**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **DODI@MAKPLAN.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE**

CPF/CNPJ: **01.947.273/0001-00**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Doutor Belmino Correia 2340, 1º ANDAR - Timbí - CEP: 54765-000**

Município: **Camaragibe**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DO ARTISTA NANDO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE NO DIA 25.06.2017 ÀS 22:00hs.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 4309 C/C 13001893-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2017.
- Esta NFS-e não gera crédito.



UNIFE

UNIFE

UNIFE

EM BRANCO

UNIFE

UNIFE



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000051
Data e Hora de Emissão
01/08/2017 09:55:45
Código de Verificação
HVVZ-ZI9I

20170801_17532715000198

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **17.532.715/0001-98** Inscrição Municipal: **488.712-3**
Nome/Razão Social: **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**
Endereço: **RUA GEN JOAQUIM INACIO 412, SALA 0601 EDF JADAN CENTER - BOA VISTA - CEP: 50070-285**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **DODI@MAKPLAN.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES / SEMAG**
CPF/CNPJ: **10.377.679/0001-96** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Antônio Ferreira Campos 1648 - Candeias - CEP: 54430-050**
Município: **Jaboatão dos Guararapes** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"APRESENTAÇÃO DE NANDO MAZANY E BANDA NO SÃO JOÃO 2017 DA CIDADE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 847043/2017, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E MINISTÉRIO DA CULTURA"

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER (033) AG.4309 C/C 13001893-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	30.000,00	5,00%	1.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2017.
- Esta NFS-e não gera crédito.



UNIFE

UNIFE

RECEPTO DE SERVICO

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

EM BRANCO

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE



À Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL;

Proposta de Venda de um Show com 1:30 de duração da artista "ELIANE a Rainha do Forró" das 22:h as 23:h30m NO EVENTO "EMANCIPAÇÃO POLITICA" NO DIA 11 DE NOVEMBRO 2017 (SÁBADO) NA CIDADE BOCA DA MATA-AL.

Artista	Valor de Cachê
ELIANE a Rainha do Forró	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)

*Proposta valida por 60 dias,
*Forma de pagamento "A vista".

Natal - RN, 01 de outubro de 2017


FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20

EM BRANCO

**CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA
COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

A artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", registrado no INPI sob nº 908583338, neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. FERNANDO IVO MACEDO, de CPF nº 779.121.014-20 e identidade nº 1354178 SSP/RN, residente e sediado à Rua Cicero Pinto, 340 - Apto 801 - Dix-sept Rosado - Natal/RN, doravante denominado ARTISTA e;

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ:27.141.623/0001-30 com sede à Rua Tabelião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, tem total exclusividade da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

*CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ".

*CLÁUSULA SEGUNDA - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", para a representação artística a contar a partir da data da assinatura em todo BRASIL por tempo indeterminado em forma de AGENCIAMENTO pela representação e divulgação da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ".

*CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que procede à CESSIONÁRIA a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

*CLÁUSULA QUARTA - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem

EM BRANCO

Cartório Municipal de Boca da Mata
Fls. 103
Visto

DIGITALIZADO
217022
2º OFÍCIO DE NOTAS
BTD - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN

e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

2º OFÍCIO DE NOTAS

NATAL - RN, 20 de Fevereiro de 2017

Fernando Ivo de Macedo

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

Detentor da marca e direitos INPI sob nº 908583338

TESTEMUNHAS

Epitácio Faustino da S. Pinheiro
CPF: 392.535 804-91

Cloris Maria de Andrade
CPF: 466 411 454-15



Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por
semelhança do que dou fe
Em 23/02/2017
Em testemunho *[Signature]* Verdade.
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220
Protocolado e registrado
Sob nº 217022
14 MAR. 2017
SERGIUS OLÍMPIO FERRE / OFICIAL
SERGIUS OLÍMPIO FERRE O. BRITO - SUBSTITUTO
PABLO SERGIO M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO
CLORIS MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA
MARCIA CECILIA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

EMCL R\$ 93,65
PLW R\$ 24,58
FRMP R\$ 16,32
PCDOPN R\$ 9,37
TOTAL R\$ 143,92

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583338

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/11/2014
Data da concessão: 18/04/2017
Fim da vigência: 18/04/2027

Titular: fernando ivo macedo [BR/RN]
CPF: 77912101420
Endereço: rua tabeliao manuel procopio 15, 59075010 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.4.2, 26.11.5 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583338

Rio de Janeiro, 18/04/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

EM BRANCO



Eliane

=====
A RAINHA DO FORRÓ



EM BRANCO



Release Eliane

Eliane iniciou sua carreira ainda muito jovem, aos quinze anos, quando seu pai José Lima a levou para fazer um teste em uma banda e descobriu então o seu dom de cantar. Foi o suficiente para que seu pai investisse no seu primeiro trabalho, um compacto que na época vendeu milhares de cópias no estado do Ceará, sua terra natal.

Exatamente dois anos depois recebia o primeiro disco de ouro das mãos do “Velho Guerreiro” Chacrinha, nesse mesmo período, Eliane também se apresentou em outros programas Nacionais como: Xuxa, Faustão, Gugu, Programa Livre e Ana Maria Braga e em pouco tempo ficou conhecida pelo público como a Rainha do Forró. Desde então, Eliane vem acumulando grandes conquistas. Recebeu o prêmio ‘Canários de Ouro’, foi indicada três vezes ao prêmio Sharp, em 1987 garantiu a participação da música “Sem você não dá” no filme “Luzia Homem” em 1991 com “Jeito Manhoso”, fazendo parte da trilha sonora da novela ‘Mico Preto’ (Rede Globo).

Seu trabalho também foi divulgado na Europa, especificamente na França, Israel e Itália, onde a cantora se apresentou nas cidades de Torino, Brecha, Mestre, Firenze, Bologna e Roma, fazendo os italianos cantarem, dançarem e aceitarem a música brasileira.

São mais de 30 anos de sucesso, shows por todo o Norte-Nordeste, milhares de discos vendidos e uma grande história de realizações e conquistas. Com seu estilo e suas canções contagiantes, Eliane conta com um charme e simpatia incomparáveis; na essência de cada novo trabalho brota a satisfação de uma obra mais que completa que a anterior.

Em seus discos, Eliane mantém suas principais características: profissionalismo e talento, sempre acreditando na vitória, procurando fazer uma verdadeira mistura de tudo que se pode obter do forró, além de satisfazer seu público com regravações de antigos sucessos, com novos arranjos e ritmos. Eliane canta com um estilo próprio e muito carisma.

Durante todos esses anos de carreira, a cantora atende a uma extensa agenda de shows e grava canções que falam de amor, estilo característico da artista.

No seu repertório não se escuta apenas forró, além de músicas conhecidas como “Brilho da Lua” e “Amor ou Paixão”, ela interpreta outros cantores e músicas da atualidade. Eliane não deixa dúvidas da sua capacidade e diversidade artística, procurando sempre agradar e retribuir o carinho do seu público fiel. O show da tour 2016 conta com seu novo sucesso “Tô ligando pra você”, composição da sua filha, Jael Lia. Uma canção com linguagem jovem e arranjos modernos.

EM BRANCO

DISCOGRAFIA AUTORAL
ELIANE "A RAINHA DO FORRÓ"



- ❖ 1983- COMPACTO DUPLO- ELIANE
- ❖ 1984- TÔ DE OLHO EM VC
- ❖ 1985- CANTANDO PRA VIDA
- ❖ 1986- QUERO TER VOCÊ COMIGO
- ❖ 1987- ELIANE
- ❖ 1988- CORAÇÃO FALA MAIS ALTO
- ❖ 1990- JEITO MANHOSO
- ❖ 1991- VALEU
- ❖ 1992- BRILHO DA LUA
- ❖ 1993- MISTURA ARRETADA
- ❖ 1994- ESTRELA GUIA
- ❖ 1995- NA PAZ DO SEU SORRISO
- ❖ 1996- CHEIRO DE POVO
- ❖ 1997- ELIANE DO FORRÓ
- ❖ 1998- FORRÓ POPULAR BRASILEIRO
- ❖ 2000- ELIANE AO VIVO
- ❖ 2002- REENCONTRO
- ❖ 2007- ELIANE – O SEU GRANDE AMOR
- ❖ 2016- TÔ LIGANDO PRA VOCÊ - SINGLE

EM BRANCO



MÚSICA

AGENDA DE SHOWS



ELIANE E MAGNÍFICOS

PARNAMIRIM, RN

sábado,
25/03/2017, às 22h00



INFORMAÇÕES

Boulevard Recepções
Av. Maria Lacerda Montenegro, Nova
Parnamirim, Parnamirim - RN, Brasil

Classificação 16 anos

INFO

Pela primeira vez juntos, Eliane e Magníficos sobem ao palco do Boulevard para relembrar sucessos do forró dos anos 80 e 90. A festa terá ainda a participação de Messias Paraguai. Com mais de 30 anos de carreira, a "Rainha do Forró" apresenta hits como "Sem você não dá", "Jeito Manhoso" e "Coração Transparente". A banda Magníficos, com mais de 20 anos de história, tem sucessos como "Me Usa" e "Meu Tesão é Você". As mesas para o "Grande Encontro" estão esgotadas e ainda há ingressos à venda na conveniência Novo Horizonte (BR-101, próximo à passarela de Neópolis).

EM BRANCO



ELIANE

TERÇA-FEIRA 11

11:05:25, R\$ 22000



INFORMAÇÕES

Disponível em



Leilão

Home / Agenda / São João / Leilão / São João 2016 / Leilão

Leilão São João 2016

HOME IMAGENS VÍDEOS AGENDA CIDADES SERVIÇOS CONTATO

UNIVERSITAS
Chaque parágrafo tem
seu significado

UNIVERSITAS
4420.9734
univritas.com

ELIANE, A RAINHA DO FORRÓ, AGITA CABUARO

Leilão

UNIVERSITAS



EM BRANCO



euamoforrodasantigas

Seguir



9.338 visualizações

euamoforrodasantigas Será amor ou será paixão?

Simplesmente a Rainha do Forró, @elianedoforro

❤️🎵 #ElianedoForro #RainhadoForro

#EuamoForrodasAntigas

Ver todos os 161 comentários

ismara.c.p #MUSGÃO Tempaaaaooooooooo

@bellaustra

paulocarneiro3 @manoel7875

EM BRANCO

EM BRANCO



OKTV Entrevista com Eliane, a Rainha do Forró no kangaço em THE

OKTV Televisão

INSCREVER-SE 140

Próximos

- Eliane - Amor ou Paixão - 1996
- ENTREVISTA ELIANE A RAINHA DO FORRO TURKOCITIZADA
- Eliane e Rainha do Forró participa do programa Clube do Repórter
- Eliane do Forró na Festa de Santa Rita de Casaca 2015
- FORRO DOS ANOS 70 - ELIANE O BRILHO DA LUSA
- Eliane do Forró no Carnaval 2016

Eliane o Rainha do Forró

Ate e Produção

INSCREVER-SE 275

Próximos

- Eliane a Rainha do Forró 2012m Especial de Eliane 2006 (1m)
- Mix - Eliane e Rainha do Forró
- Eliane e Rainha do Forró - Ao Vivo no Vaquejada de Carnas Moças
- Eliane - A Rainha do Forró Ao Vivo 1997 - Forró das Arrijes
- O Melhor de Eliane e Rainha do Forró Volume 1
- Eliane e Rainha do Forró ESPECIAL FORRÓ 2015

EM BRANCO

TRIBUNA DO NORTE

770CÃO #euusoecuido

Forró anos 90 ganha festa no Boulevard

Em comemoração aos 30 anos de existência da Tribuna do Norte, a Prefeitura Municipal de Boca do Lobo promoveu a festa "Forró anos 90 ganha festa no Boulevard". O evento contou com a presença de milhares de pessoas que se divertiram com a música e a dança típica da região.



GAZETA
DE ALAGOAS

A GAZETA DE ALAGOAS TEM HISTÓRIA.
73 ANOS LEVANDO A VERDADE E A JUSTIÇA.

83
ANOS

O BOM FORRÓ DE SEMPRE



AQUI TEM
GAZETA

CONFIRA O PUNTO DE VENDA
MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ

DESTAQUES DESTA EDIÇÃO

EM BRANCO

Secretaria Municipal de Boca da Mata
Fis. 115
[Signature]





EM BRANCO

J





ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

EM BRANCO



CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital será de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016

Fernando Ivo de Macedo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME		Protocolo: RNC1700155090		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600051048	CNPJ 27.141.623/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2017	Início de Atividade 17/02/2017	
Endereço Completo Rua TABELIAO MANOEL PROCOPIO, Nº 0015, LAGOA NOVA - Natal/RN - CEP 59075-010				
Objeto A EMPRESA TERÁ COMO ATIVIDADE PRINCIPAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SECUNDÁRIAS AS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS E APARELHO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E DE USO TEMPORÁRIO COMO ESTANDES, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, EXCETO ANDAIMES, CASAS DE FESTAS E EVENTOS E PRODUÇÃO MUSICAL.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO IVO DE MACEDO	CPF 779.121.014-20	Administrador S	Início do Mandato 16/12/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO IVO DE MACEDO	CPF 779.121.014-20	Início do Mandato 16/12/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/02/2017	Número 20160333237	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2017, às 07:09:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código TSVVGKJH.



RNC1700155090



Clecimar Oliveira Maia
Secretário Geral

EM BRANCO

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.141.623/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 17/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

EMERANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TABELIAO MANOEL PROCOPIO	NÚMERO 0015	COMPLEMENTO	
CEP 59.075-010	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9101-0931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **09:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

EM BRANCO



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1377876	Código de Validação: 600134337845	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte

CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30	Nome/Razão Social: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 20 de outubro de 2017

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5235891
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/10/2017 às 10:54:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.190.181.223**.

Validade até **17/11/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:22:42 do dia 05/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **544C.0B60.A6A6.5E93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27141623/0001-30
Razão Social: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME
Nome Fantasia: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2017 a 15/11/2017

Certificação Número: 2017101703102000664547

Informação obtida em 18/10/2017, às 12:11:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão n°: 135624517/2017

Expedição: 18/08/2017, às 10:02:37

Validade: 13/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
- M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
27.141.623/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000033
Competência: JUN/2017
Data Prestação Serviço: 29/06/2017
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 29/06/2017 às 12:06:54

Código de Verificação: 796396786

Prestador de Serviços

CNPJ: 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4
Razão Social: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO
CPF/CNPJ: 08.348.971/0001-39 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO , 1251, CENTRO
Município: MOSSORO **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	um Show com UMA HORA E TRINTA MINUTOS de duração da artista "ELIANE, a Rainha do Forró" Sábado no dia 01 de Julho de 2017 em praça publica no TRADICIONAL FESTA POPULAR "MOSSORÓ CIDADE JUNINA", NO EVENTO DENOMINADO "BOCA DA NOITE.	1,0000	48.000,00	48.000,00

"SHOW ESPECIAL NO TRIO ELÉTRICO DAS 19:h00m AS 20:h30m"

Valor Total da NFS-e R\$: 48.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	48.000,00	2,00	960,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras informações

Local da prestação do serviço: MOSSORO/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027378-8

EM BRANCO



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense



Nº da Nota: 0000000021
Competência: JUN/2017
Data Prestação Serviço: 23/06/2017
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 23/06/2017 às 08:56:00

Código de Verificação: 972681767

Prestador de Serviços

CNPJ: 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4
Razão Social: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA
CPF/CNPJ: 08.787.236/0001-21 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA PERNAMBUCO, S/N, CENTRO
Município: SOLANEA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** solaneafazenda@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "ELIANE" A RAINHA DO FORRÓ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017 NOS "FESTEJOS JUNINO DE SOLANEA - O MELHOR SÃO JOÃO DO BREJO É AQUI", DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº0008/2017.	1,0000	40.000,00	40.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	40.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: SOLANEA/PB.
 Natureza da operação: Tributação fora do município.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027.378-8

EM BRANCO



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000027
Competência: JUN/2017
Data Prestação Serviço: 26/06/2017
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 26/06/2017 às 16:47:09

Código de Verificação: 843817368

Prestador de Serviços

CNPJ: 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4
Razão Social: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
CPF/CNPJ: 08.923.997/0001-63 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA GOV. JOÃO AGRIPINO FILHO, 20, ANTONIO LEITE ROLIM, 58935-000
Município: CACHOEIRA DOS INDIOS **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** pmcachoeira.pb@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "ELIANE" A RAINHA DO FORRÓ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2017 EM PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO DO 1º SÃO PEDRO FEST EM CACHOEIRA DOS INDIOS-PB	1,0000	45.000,00	45.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 45.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	45.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: CACHOEIRA DOS INDIOS/PB.
 Natureza da operação: Tributação fora do município.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027378-8

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de serviços de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017

DESPACHO

Considerando a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política do nosso Município, festa tradicionalmente celebrada todos os anos, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias para a contratação do objeto, nos termos das propostas apresentadas.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 31 de outubro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências, em seguida a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito.

Em 31 de outubro de 2017.


Antônio Thiago Melo da Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 289/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e autenticado em 20/10/2017.


Margareth Cortez da Costa
Secretária Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de Emancipação Política/2017

Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, face ao contido nos autos, a Comissão Permanente de Licitações declara a **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a contratação direta, sem licitação, de atrações artísticas através de empresário exclusivo, em favor dos Empresários Exclusivos – **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **JDRW SHOWS LTDA** (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI** (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de novembro, conforme propostas apresentadas.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência devidamente contida na minuta de contrato elaborada.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para, se de acordo, emitir Parecer Jurídico favorável a contratação e proceder a análise da minuta de contrato anexa, nos termos do Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CPL, em 01 de novembro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – xxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM DRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXX de XXXX.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Mimimuta

EM LANCOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1031012/2017.
Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*
Objeto: *Contratação de atrações artísticas.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0756/2017.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS. JUSTIFICATIVA ADEQUADA.

II – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Cultura, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a "... *contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicional comemorada nesta cidade, ...*"

O presente procedimento administrativo regular fora a partir do Ofício nº/2017, de 31 de outubro de 2017, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

"(...) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicionalmente comemorada nesta cidade, conforme programação constante na proposta comercial em anexo.

A escolha dos artistas propostos se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião local e regional, à razão de que são suficientemente conhecidos pelos shows que realizam e gozam de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que os mesmos possuem reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da atração, consultamos os representantes dos artistas SOLANGE ALMEIDA (SOL. PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA – CNPJ 27.260.408/0001-59), GABRIEL DINIZ (JDRW SHOWS LTDA – CNPJ 17.466.421/0001-05), NANDO (PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ 17.532.715/0001-98) E ELIANE "A RAINHA DO FORRÓ" (F LVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI – CNPJ 27.141.623/0001-30), que apresentaram proposta de preços com a indicação da reserva data em que será realizada a apresentação e valor do cachê cobrado pela prestação dos serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pgm@mata.al.gov.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consulta prévia, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local, sobretudo neste período.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação 'será' de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), onde correrá à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação orçamentária a ser informada posteriormente.

Acerca da habilitação jurídica e regularidade fiscal da proponente, por se tratar de procedimento tendente à contratação direta, sem licitação, solicitamos da pessoa jurídica que representa os artistas a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação. (...)”

O pedido inicial veio instruído com os documentos apresentados pelas empresas, potenciais contratadas:

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO PARA SHOW EM PALCO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA, NO VALOR DE: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
- CONTRATO SOCIAL;
- ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL;
- INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ;
- LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE EUSEBIO, CEARÁ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

JDRW SHOWS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA GABRIEL DINIZ, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT;
- CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA NANDO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO ADMINISTRADOR;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT;
- CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL.

F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIAO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.

O caderno processual administrativo encontra-se instruído com portfólios dos artistas e bandas, bem como dos respectivos contratos e cartas de exclusividade.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações deste município ofereceu manifestação pela possibilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, fundamentando o posicionamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, ocasião em que apresentou a minuta do contrato de prestação de serviços, a ser apreciada por este Jurídico Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei antes citada.

A pretendida contratação implicará numa despesa total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), para a qual, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram a escolha das Empresas SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59, JDRW SHOWS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98, e F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, para contratação de atrações artísticas, através de empresário exclusivo, para realização dos festejos de comemoração à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA Município de Boca da Mata, Alagoas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Na trilha deste raciocínio, quanto ao valor negociado (R\$ 198.000,00) foge a competência à seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento da Secretária de Cultura deste município que solicitou a contratação em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Também merece ressaltar, neste parecer, que a disponibilidade financeira e orçamentária compete à avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inclusive atestando o cumprimento da lei orçamentária vigente.

Superadas a prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)

O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram a Secretaria solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido da Secretaria solicitante.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

BOCA DA MATA



O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, e o artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. – *Destaquei.*

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)- *Destaquei.*

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constantes nas propostas apresentadas pelas Empresas, pretensas contratadas, encontram-se amparadas na consagração dos artistas e bandas musicais, pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, bem como por satisfazerem o perfil desejado para os festejos de comemoração a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Boca da Mata, Alagoas, além do preço global estar no patamar do mercado, cujas informações estão inclusas no presente processo administrativo.

A justificativa apresentada nos autos para a contratação é absolutamente plausível, uma vez que há declarações de exclusividades dos artistas e bandas que irão se apresentar no evento.

Conforme informações constantes dos presentes autos a contratação pretendida deve ocorrer por meio de **inexigibilidade**, nos termos dos dispositivos legais, acima reproduzidos, por se tratar de atrações artísticas.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas a inexigibilidade trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isso não significa que o poder público pode atuar

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



de modo arbitrário, ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, com assinatura do contrato e demais atos administrativos inerentes à esmerada formalização processual.

Observa-se que toda documentação da pretendida empresa, que trata da exclusividade, encontra-se presente nos autos processuais.

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade da contratação, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstendo-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59, JDRW SHOWS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98, e F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de nosso Município de Boca da Mata, Alagoas, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*).

Por fim, antes da efetiva contratação se faz necessária a juntada dos seguintes documentos imprescindíveis:

JDRW SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT, ATUALIZADA;

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
- F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 06 de novembro de 2017.


DEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: **Contratação de serviços de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017 através dos empresários exclusivos SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JDRW SHOWS LTDA (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata-AL, 06 de novembro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 07/11/2017



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº: 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de Emancipação Política/2017

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente as empresas **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, JDRW SHOWS LTDA, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI.**

CPL, em 07 de novembro de 2017.


Bergson de Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
		COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATE	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
		2017/02	10/02/2018	ATIVO SEM ALVARA	NÃO	14/02/2013
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA				
17.532.715/0001-98	488.712-3	PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI				
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL			FONE	
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)					34231799	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		151824-0	RUA GEN JOAQUIM INACIO 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER BOA VISTA 50070-285 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	RUA GEN JOAQUIM INACIO 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER BOA VISTA 50070-285 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)				
		PRODUÇÃO MUSICAL AP SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS APP				
PÚBLICIDADE						
<p>ACRÉSCIMO DE 7,87% EM RELAÇÃO A 2016 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).</p> <p>VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.</p> <p>UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.</p>						



CM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

EM BRANCO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000005617721-55

Data de Emissão: 03/11/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/01/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE TI
SECRETARIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
SECRETARIA DE GESTÃO DE ENERGIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE SANEAMENTO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certidão n°: 139585991/2017

Expedição: 03/11/2017, às 16:05:09

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.532.715/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

2. CMC

488.712-3

3. Endereço

RUA GEN JOAQUIM INACIO, 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-285, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.532.715/0001-98

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

30-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

1811-30-2 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

167.5366.0984

10. Expedida em

Recife, 03 de NOVEMBRO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

27 de OUTUBRO de 2017



Cartão Negativo
Lâmina F. 001

Nome do Aluno

Matrícula

Assinatura do Responsável

EM BRANCO

Assinatura do Aluno

Observações

Assinatura do Professor

Data

Assinatura do Diretor

Data



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 139584905/2017

Expedição: 03/11/2017, às 15:48:11

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**
- **M E**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.141.623/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Eu, [nome], [cargo], [qualificação], [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], por meio desta certifico que não há débitos tributários em nome da empresa perante o Fisco Municipal de [cidade], no âmbito do [município], referente ao período de [período].

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Federais (LAD) e no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Municipais (LADM) da Prefeitura Municipal de [cidade].

Esta certidão não constitui garantia de quitação dos débitos tributários, nem isenção de responsabilidade tributária. A responsabilidade tributária é de ordem pessoal e decorre da legislação tributária em vigor. A certidão é emitida em conformidade com o que consta no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Federais (LAD) e no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Municipais (LADM) da Prefeitura Municipal de [cidade].

EM BRANCO

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Federais (LAD) e no Livro de Anotações de Débitos e Créditos Tributários Municipais (LADM) da Prefeitura Municipal de [cidade].

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017	
NOME EMPRESARIAL F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TABELIAO MANOEL PROCOPIO	NÚMERO 0015	COMPLEMENTO	
CEP 59.075-010	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9101-0931		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **15:55:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



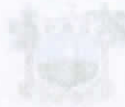
Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 03/11/2017 14:48:00

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-uir inscrição no Estado		CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30	
Razão Social: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR			
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***			
Tipo Contribuinte:		Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal:			
CNAE Secundário:			
Natureza Jurídica: -			
Regime Pagamento:		Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: , S/N - - CEP: - NATAL/RN		Telefone: ()	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍ

Modelo 1000 - 01/2010

NOME DO CONTRIBUÍ	
RUA	
Cidade	
Estado	
CEP	
CNPJ	
CPF	

EM BRANCO

NOME DO CONTRIBUÍ	
RUA	
Cidade	
Estado	
CEP	
CNPJ	
CPF	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5258997
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/11/2017** às **14:46:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.65.25.170**.

Validade até **03/12/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REQUERIMENTO Nº 001/2024
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ASPECTOS DE VALIDADE

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27141623/0001-30
Razão Social: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME
Nome Fantasia: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2017 a 15/11/2017

Certificação Número: 2017101703102000664547

Informação obtida em 03/11/2017, às 15:47:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA

CAIXA

CAIXA

EM BRANCO

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:09:14 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **1E0A.7B70.5621.912A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Superior
Instituto de Estudos de Políticas de Educação Superior

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Curso de Graduação em Administração

Este relatório apresenta os resultados da avaliação dos cursos de graduação em administração, realizada em 2014. O objetivo principal é avaliar a qualidade da formação oferecida aos estudantes, considerando aspectos como a infraestrutura, o corpo docente, o currículo e o desempenho dos alunos.

A metodologia utilizada para a coleta de dados foi baseada em questionários aplicados aos docentes, discentes e coordenadores dos cursos. Os dados foram analisados estatisticamente para identificar tendências e pontos de melhoria.

Os resultados indicam que a maioria dos cursos apresenta uma infraestrutura adequada e docentes qualificados. No entanto, há necessidade de aprimoramento no currículo e na metodologia de ensino, especialmente em relação à integração da teoria com a prática profissional.

EM BRANCO

Assinatura: _____
Data: _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706206504

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27.260.408/0001-59
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/17 ÀS 14:32:08
VÁLIDA ATÉ 02/01/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Processo nº 20170000000000000000
Nº 20170000000000000000

EXCELÊNCIA (CAÇA) REQUERENTE

EM BRANCO

20170000000000000000

www.pge.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 139582746/2017

Expedição: 03/11/2017, às 15:24:18

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27260408/0001-59
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOL PRODUCAO
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA /
EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2017 a 16/11/2017

Certificação Número: 2017101803461035656417

Informação obtida em 03/11/2017, às 15:22:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA

CAIXA

CAIXA

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.466.421/0001-05
Certidão n°: 139834576/2017
Expedição: 08/11/2017, às 16:18:27
Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.466.421/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDRW SHOWS LTDA.
CNPJ: 17.466.421/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:39:45 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **E6EC.8D0A.092B.8CE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, com sede Avenida Eusébio Queiroz, nº 1890, Tamatanduba, CEP 61.760-000, no Município de Eusébio/CE, neste ato representada pela Sra. Luiza Helena da Silveira Souza, portador da Cédula de Identidade nº 93001012339 SSP/CE e CPF nº 544.637.503-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

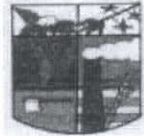
12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

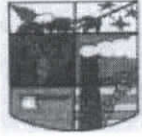
13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO
Pela CONTRATANTE


LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



SOLANGE
Almeida

Eusébio, 05 de outubro de 2017

Att: Prefeitura do Município de Boca da Mata - AL

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em Palco da artista Solange Almeida para o evento na Cidade de Boca da Mata no estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2017, nas condições:

Objeto: Show Artista Solange Almeida

Data: 10/11/2017

Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Forma de Pagamento

A serem depositados na conta **Banco BRADESCO – Agência 5386, Conta Corrente 11440-5** da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista **Solange Almeida** o Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição

Atenciosamente,

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Administradora

CNPJ: 27.260.408/0001-59
SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
AV EUSEBIO QUEIROZ, 1890
Tamatanduba
Cep: 61.760-000
Eusébio - Ceará

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – JDRW SHOWS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JDRW SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.421/0001-05, com sede Rua Tabaiaras, nº 277, Ilha do Retiro, CEP 50.750-230, no Município de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.979.641 SSP/PE e CPF nº 583.660.914-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO

Pela CONTRATANTE


ROGÉRIO PAES E SILVA

Pela CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO DO CONTRATO Nº 1001-013/2013

1

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **JDRW SHOWS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

EM BRANCO



Recife/PE, 19 de setembro de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

A **JDRW SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 17.466.421/0001-05, com sede à Rua Tabaiaras nº 277, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50750-230, neste ato, representada pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 583.660.914-49 e RG nº 2.979.641 SSP/PE, empresa que representa a **BANDA GABRIEL DINIZ**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento, na “59º anos de Emancipação Política”, que irá se realizar no dia **11 de novembro de 2017**, no município de BOCA DA MATA-AL e contará com a participação da seguinte atração:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
11/11/2017	GABRIEL DINIZ	***	01H40MIN	R\$ 80.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



ROGÉRIO PAES E SILVA
JDRW SHOWS E EVENTOS.
CNPJ: 17.466.421/0001-05



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, CEP 59.075-010, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da Cédula de Identidade CNH nº 01704673079 DETRAN/RN e CPF nº 779.121.014-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

JARDIAJA 30 DE SETEMBRO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

SECRET
TOP SECRET
TOP SECRET

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10/12

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO

Pela CONTRATANTE


FERNANDO IVO DE MACEDO

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

f

EM BRANCO



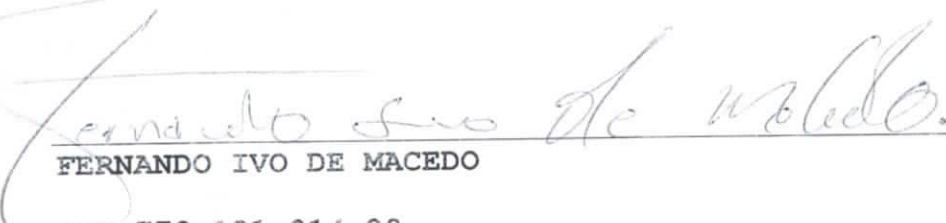
À Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL;

Proposta de Venda de um Show com 1:30 de duração da artista "ELIANE a Rainha do Forró" das 22:h as 23:h30m NO EVENTO "EMANCIPAÇÃO POLITICA" NO DIA 11 DE NOVEMBRO 2017 (SÁBADO) NA CIDADE BOCA DA MATA-AL.

Artista	Valor de Cachê
ELIANE a Rainha do Forró	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)

*Proposta valida por 60 dias,
*Forma de pagamento "A vista".

Natal - RN, 01 de outubro de 2017


FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20

Sucesso Promoções & Eventos
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELE-ME
Rua Tabelaão Manoel Procópio Nº15, Lagoa Nova.
CEP: 59.075-010 Natal/RN. EMAIL:sucessopromocoies@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.532.715/0001-98, com sede Rua General Joaquim Inácio, nº 412, sala 601, Ilha do Leite, CEP 50.070-275, no Município de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Waldemiro Ferreira Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 3.937.991 SSP/PE e CPF nº 023.370.124-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 07 de novembro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO

Pela CONTRATANTE


WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

EM BRANCO



PROPOSTA

Projeto: 59 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - BOCA DA MATA/AL

Eu, Waldemiro Ferreira Teixeira, RG n.º 3937991 SDS/PE, CPF n.º 023.370.124-92, residente à Av. Beira Rio, 1219 – Apto 1801, Torre, Cep: 50710-110, Recife/PE, representante legal da empresa Ponto Sonoro Entretenimento Eireli, CNPJ n.º 17532715/0001-98, situada na Rua General Joaquim Inácio, 412, Sala 601, Cep 50070-275, Recife/PE, que representa com exclusividade o **Nando**, tenho pleno conhecimento do projeto em epigrafe proposto pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, e confirmo minha intenção de participar do mesmo com 01 (uma) apresentação no dia 10 de novembro de 2017 às 23h, no pátio de eventos. Informo, outrossim, que nossa prestação de serviço foi pactuada em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), a ser realizado antes da apresentação do artista, sendo este valor pago pela Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Dados bancários para depósito
Ponto Sonoro Entretenimento Eireli
CNPJ: 17.532.715/0001-98
Banco Santander (033)
AG: 4309
C/C: 13001893-9

Recife, 30 de outubro de 2017.

Waldemiro Ferreira Teixeira

EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1031-012/2017-1 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-2 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JDRW SHOWS LTDA (CNPJ nº 17.466.421/0001-05) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-3 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-4 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 17.532.715/0001-98) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 10 / 11 / 2017.



Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial



Maceio - sexta-feira
10 de novembro de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 704

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1031-012/2017-1 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-2 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JDRW SHOWS LTDA (CNPJ nº 17.466.421/0001-05) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-3 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-4 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 17.532.715/0001-98) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 1031-012/2017

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração da Emancipação Política/2017 através dos empresários exclusivos SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JDRW SHOWS LTDA (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1669/2017; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.002/2017 (Itens de ampla participação, quotas reservadas e exclusivos); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do município de Girau do Ponciano; Data de realização: 28 de novembro de 2017, às 10h,

horário de Brasília. Disponibilidade do edital: sede da prefeitura municipal de Girau do Ponciano situada na rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano e por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 9 de novembro de 2017. Hudson Antonio Farias Batista- Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informamos o CANCELAMENTO da Chamada Pública nº. 001/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, destinados ao município de Girau do Ponciano e com data final para entrega dos projetos de venda designada para o dia 21 de novembro de 2017, às 9h. Girau do Ponciano/AL, 9 de novembro de 2017. Hudson Antonio Farias Batista- Comissão Permanente de Licitação- Presidente

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 1106008/2017; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Aquisição de materiais para a oficina “Reciclar e Decorar”. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215–Centro– Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro, 09 de Novembro de 2017.

Eloanne Nayara de Melo Leocadio - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 821045/2017; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA KITS DE ROBÓTICAS EDUCACIONAIS. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215–Centro– Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro, 09 de Novembro de 2017. Nayara Eloanne de Melo Leocadio. Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Prefeitura Municipal de Murici

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI. ERRATA. Na publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 24 de Agosto de 2017, pág. nº 109, I Contrato Administrativo nº 83/2017, onde se lê “Recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura”, leia-se “Recursos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”. Murici/Alagoas, 07 de novembro de 2017. Olavo Calheiros Novais Neto – Prefeito

EM BRANCO